



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVIII

Nº 5886

Publicação Diária

Sexta-feira, 2 de outubro de 2026

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

MUNICIPIO DE
LONDRINA:75
77147700017
0

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
LONDRINA:7577147700
0170
Dados: 2026.10.02
19:54:04 -03'00'

PORTARIA SMTER-GAB Nº 10, de 25 de setembro de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de expediente da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (SMTER) no dia **02 de outubro de 2026**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 10, III, do Regimento Interno da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – SMTER, aprovado pelo Decreto nº 593, de 22 de maio de 2025,

CONSIDERANDO a realização do “Dia D” – Dia de Inclusão Social e Profissional das Pessoas com Deficiência e dos beneficiários reabilitados pelo INSS, a ser realizado no dia **02 de outubro de 2026**;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.029.151761/2026-86,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia **02 de outubro de 2026**, no período das **8h às 12h**, o atendimento ao público na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (SMTER) será **exclusivo às pessoas com deficiência**, em razão da realização do “Dia D”.

Art. 2º No período das **12h às 13h**, o atendimento ao público ficará **suspenso**, para fins de organização e adequação dos espaços da Secretaria.

Art. 3º O atendimento regular ao público será **retomado normalmente a partir das 13h** do mesmo dia.

Art. 4º Esta Portaria aplica-se a todos os servidores lotados na SMTER, excetuando-se aqueles que estiverem designados para atuação direta no evento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-128/2026 (COMPRASGOV Nº 63/2026)**, objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos constantes na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais)**. Valor máximo da licitação: R\$ 18.216.199,70 (dezoito milhões, duzentos e dezesseis mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4079 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 29 de setembro de 2026. **Sérgio Willian Costa Becher** – Secretário Municipal de Gestão Pública.

EDITAIS

EDITAL Nº 66/2026-DFT-SMF

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA AUTOREGULARIZAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) relacionados abaixo.

Faço público, para conhecimento dos contribuintes abaixo, que ficam notificados da Notificação Prévia visando a autorregularização, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital das divergências NFS-e X PGDAS e/ou inconsistências identificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **E. PASCOTTO E CIA LTDA**

CNPJ: 15.199.115/0001-24

CMC: 191.435-9

Endereço: Estrada dos Pioneiros, 1804, Jardim Morumbi – Londrina-PR – CEP 86036-370

AR AD 908 969 890 BR

Notificação Prévia para Autorregularização 01/2021 a 12/2021; 01/2022 a 12/2022 e 01/2023 a 12/2023

Sujeito Passivo: **MENDIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GASES LTDA**

CNPJ: 32.122.094/0001-68

CMC: 251.654-3

Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2712 B2, Centro – Rolândia-PR – CEP 86600-029

AR AD 909 039 312 BR

Endereço: Rua Vereador Valdir Araujo, 405, Residencial Professora Madalena – Londrina-PR – CEP 86082-062

AR AD 958 698 877 BR

Notificação Prévia para Autorregularização 07/2021 a 11/2021;

Sujeito Passivo: **DINAMICA MULTISERVICE LTDA**

CNPJ: 22.948.445/0001-30

CMC: 302.678-7

Endereço: Avenida São Paulo, 217 – sala 601 e 602, Centro – Londrina-PR – CEP 86010-060

AR AD 909 091 255 BR

Endereço: Rua Vigilato José da Cunha, 106 A, Alpes – Londrina-PR – CEP 86075-020

AR AD 935 594 030 BR

Notificação Prévia para Autorregularização 01/2022 a 08/2022;

Sujeito Passivo: **LINE FORT – DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA**

CNPJ: 11.579.267/0001-00

CMC: 176.774-7

Endereço: Rua Roberto Alexandre, 126, Jardim dos Estados – Londrina-PR – CEP 86083-090

AR AD 909 078 069 BR

Endereço: Rua Guarapuava, 15, Térreo, Jardim Santo Antonio – Londrina-PR – CEP 86060-550

AR AD 935 589 613 BR

Notificação Prévia para Autorregularização 01/2021 a 12/2021;

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 15 (trinta) dias para autorregularização. O não cumprimento no prazo previsto sujeitará ao início do procedimento fiscal, com autuações fiscais, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 01 de outubro de 2026. Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária

EDITAL Nº 67/2026-DFT-SMF

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA AUTOREGULARIZAÇÃO

Considerando ter resultado improficuo a tentativa de entrega realizada por via postal registrada, conforme aviso de recebimento (AR) relacionados abaixo.

Faço público, para conhecimento dos contribuintes abaixo, que ficam notificados da Notificação Prévia visando a autorregularização, cujas vias do contribuinte encontram-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do artigo 40 c/c artigo 288, da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital das divergências NFS-e X PGDAS e/ou inconsistências identificadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Sujeito Passivo: **J C M CASTANHA ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 16.885.255/0001-19

CMC: 195.909-3

Endereço: Rua Campo Mourão, 20 – Térreo, Jardim Alvorada – Londrina-PR – CEP 86060-400

AR AD 909 128 349 BR

Notificação Prévia para Autorregularização 12/2021 e 01 a 12/2022

Sujeito Passivo: **STRASSBERG ALIMENTOS E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ: 20.956.335/0001-95

CMC: 212.862-4

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, s/n – Km 401 – PR 323 – Fundos, Warta – Londrina-PR – CEP 86105-000

AR AD 909 052 282 BR

Notificação Prévia para Autorregularização 05/2023 e 12/2023 e 01/2024 a 12/2024

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 15 (trinta) dias para autorregularização. O não cumprimento no prazo previsto sujeitará ao início do procedimento fiscal, com autuações fiscais, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 01 de outubro de 2026. Yumiko Ueno Magno - Diretora de Fiscalização Tributária

ETAPA DE ANÁLISE DOCUMENTAL- DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES - SOB JUDICE

PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES – 2026

A Comissão Central do Processo de Escolha para a Gestão Escolar, em cumprimento à decisão liminar proferida em Mandado de Segurança, torna pública a retificação da situação das candidatas abaixo, na etapa de análise documental do Processo de Escolha para o mandato 2027/2030, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 910, de 06 de agosto de 2026.

Em cumprimento à referida decisão judicial, as inscrições das candidatas ficam deferidas e a situação da análise documental, homologada, ambas sob judice, nos termos da decisão liminar.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
---------------	----------

ADRIANA VALERO MOREIRA	HOMOLOGADO
BEATRIZ SILVA ZIVICH	HOMOLOGADO
TÂNIA RAPOSO DE MELLO	HOMOLOGADO

A presente retificação aplica-se exclusivamente às candidatas acima relacionadas, ficando mantidas as demais disposições e informações anteriormente divulgadas referentes ao Processo de Escolha de Gestores Escolares – 2026.

Londrina, 30 de setembro de 2026.

EXTRATOS

CONTRATO N.º: SMGP-0095/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: IN/SMGP-0027/2026.

CONTRATO/SANEPAR N.º: 0005/2026.

CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR. **CNPJ:** 76.484.013/0001-45.

REPRESENTANTES: Wilson Bley Lipski e Abel Demétrio.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de abastecimento de água potável e dos serviços de esgotamento sanitário, para a utilização pela CONTRATANTE, nos prédios públicos municipais, com direito a bonificação ao poder concedente, em complemento ao CONTRATO DE PROGRAMA SMGP/Nº 0209/2016 – SANEPAR/Nº 0160/2016 de 20/06/2016.

PRAZO: O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, a partir de referência 07/2026.

VALOR: R\$ 6.016.678,69 (seis milhões, dezesseis mil e seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

PROCESSO DE GESTÃO CONTRATUAL: SEI n.º 19.008.117179/2026-39.

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026.

O *Termo de Contrato* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina, podendo ser acessado por meio da [Pesquisa Pública do SEI](#).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0380/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0229/2026

PREGÃO Nº: 0066/2026

DETENTORA DA ATA: ÍMPAR INDÚSTRIA DE PAPEIS LTDA

REPRESENTANTE: Edivan Felipe Echer

SÓCIO(S): Edivan Felipe Echer

CNPJ: 32.294.504/0001-58

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR: R\$ 26.949,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e nove reais).

OBJETO: Registro de preços para aquisição de papel higiênico e papel toalha.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150256/2026-62

DATA DE ASSINATURA: 02/10/2026

A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP - 0384/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0264/2026

MODALIDADE/Nº: PGE/SMGP - 0100/2026

CONTRATADA: HERA LICITA LTDA

REPRESENTANTE: Flávia Perandrê Dias

CNPJ: 40.626.859/0001-25

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 112.983,28 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos)

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e dietas especiais com entrega ponto a ponto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150549/2026-40

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026

A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0382/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0264/2026

MODALIDADE/Nº: PGE/SMGP-100/2026

CONTRATADA: LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

REPRESENTANTE: Gustavo Henrique de Jesus Luiz

CNPJ: 46.605.653/0001-03

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 2.495.489,80 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e dietas especiais com entrega ponto a ponto.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.150546/2026-14

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026

A *Ata de Registro de Preços* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA COMPLEMENTAR 02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0600/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP- 0234/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0143/2025

DETENTORA DA ATA: JCV Licitações Ltda

REPRESENTANTE: Helena Josefa Reccanello Beraldo

CNPJ: 52.110.818/0001-60

OBJETO DA ATA: Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros alimentícios (carnes e embutidos) com entrega ponto a ponto.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 05/11/2026, passando a vencer em 04/11/2027, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.

Ficam restabelecidos os quantitativos originalmente registrados, conforme tabela abaixo:

Prefeitura do Município de Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	37015	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - PATINHO	ZAC	R\$ 26,10	67490	KG	R\$ 1.761.489,00
6	1	37015	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - PATINHO	ZAC	R\$ 26,10	22413	KG	R\$ 584.979,30
Total previsto para o fornecedor								R\$ 2.346.468,30

O encerramento do prazo de vigência desta Ata passará a ser em 03/01/2028.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.059019/2026-68

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026

A Ata Complementar estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº SMGP-0118/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0060/2024

CONCORRÊNCIA Nº CP/SMGP-0006/2024

CONTRATADA: MF EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Francielly Conceição do Rosario

CNPJ: 41.713.372/0001-42

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente é a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, para a **Revitalização do Zerão**, situada na Rua Júlio Estrela Moreira, s/n, em Londrina/PR.

OBJETO DO TERMO: Fica rescindido consensualmente o Contrato nº SMGP-0118/2024, oriundo do Edital de Concorrência nº CP/SMGP-0006/2024, decorrente do processo administrativo licitatório nº PAL/SMGP-0060/2024, cujo objeto é a contratação, sob regime de empreitada global tipo menor preço, para a Revitalização do Zerão, situada na Rua Júlio Estrela Moreira, s/n, em Londrina/PR, de acordo com planilhas e especificações técnicas fornecidas, cuja especificações constam no [Edital - Anexo I](#).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.125960/2026-87

DATA DE ASSINATURA: 30/09/2026

O Termo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIO

RELATÓRIO PARCIAL DA LICITAÇÃO - LOTES 2,4,6

PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0069/2026

ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO SEI Nº [19.008.115666/2026-67](#)

1. DADOS GERAIS

- Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de kits de uniformes escolares, a serem fornecidos a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, com entrega ponto a ponto.
- Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico documento SEI nº [18954284](#);
- Agente de contratação:** RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS
- Portaria nº 14/2026**
- Publicação do Edital:** Conforme Check List Publicações ([18970939](#)).
- Data da realização do certame:** 13h00min do dia 14/08/2026;
- Ata da sessão pública:** [19130668](#)
- Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.115666/2026-67](#);

2. DO CERTAME

- Participantes/Classificados:** Documento SEI nº [19458847](#)
- Habilitados/Inabilitados:** Documento SEI nº [19162606](#)
- Recursos**
 - Não houve apresentação de recursos nos lotes 2,4 e 6.
- DA CLASSIFICAÇÃO:**
 - Mapa de Apuração:

FORNECEDOR: UNIFORMES BR LTDA						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
2	1	43449	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA CURTA	6432	R\$ 15,82	R\$ 101.778,68
2	2	43444	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA SEM MANGA	6432	R\$ 15,27	R\$ 98.207,64
2	3	43445	UNIFORME ESCOLAR - SHORT-SAIA	6432	R\$ 21,60	R\$ 138.913,19
TOTAL DO LOTE						R\$ 338.899,51
4	1	43449	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA CURTA	6622	R\$ 14,61	R\$ 96.733,51
4	2	43444	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA SEM MANGA	6622	R\$ 14,10	R\$ 93.339,74
4	3	43446	UNIFORME ESCOLAR - BERMUDA	6622	R\$ 19,59	R\$ 129.726,30
TOTAL DO LOTE						R\$ 319.799,56
FORNECEDOR: IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA						
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
6	1	43443	UNIFORME ESCOLAR - CAMISETA MANGA LONGA	13054	R\$ 25,95	R\$ 338.740,86
6	2	43447	UNIFORME ESCOLAR - CALÇA	13054	R\$ 34,54	R\$ 450.899,52
6	3	43448	UNIFORME ESCOLAR - JAQUETA ESCOLAR	13054	R\$ 52,12	R\$ 680.358,82
TOTAL DO LOTE						R\$ 1.469.999,19
TOTAL GERAL						R\$ 2.128.698,26

2.4.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Proposta	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Diligências TCE/TCU	Consulta QSA
UNIFORMES BR LTDA	19120579	19133333	19.008.132880/2026-88	19117506	19117506
IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	19120579	19127616	19.008.132880/2026-88	19117506	19117506

2.4.3. Consulta do quadro societário no quadro de servidores (ou agentes públicos) Municipais dos Portais da Transparência¹: Não foram encontrados servidores públicos municipais no quadro societário das empresas vencedoras.

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME - não houve, lotes 1,3 e 5 em análise de recursos.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 3.658.438,04 (três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos) - excluindo os lotes em análise
- 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 2.128.698,26 (dois milhões, cento e vinte e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)
- 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 1.529.739,78 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos)
- 4.4. **Percentual de desconto:** 42%

5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Obs¹: <https://www3.londrina.pr.gov.br/sistemas/remuneracao/>; <https://transparenciacapsml.actuary.com.br/>; <https://portal.londrina.pr.gov.br/index.php/conselhos-remunerados>; <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/pessoal.html>; <https://cohabld.londrina.pr.gov.br/index.php/servidores>; <https://ctdlondrina.com.br/recursos-humanos/p>; <https://londrinailuminacao.com.br/recursos-humanos/p>

Londrina, 28 de setembro de 2026. Ronaldo Ribeiro dos Santos – Agente de Contratação.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0069/2026**, em especial quanto ao relatório PARCIAL (doc. [19462097](#)), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente aos lotes 2,4 e 6 ao licitantes vencedores indicados no relatório parcial, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 1 de outubro de 2026. Sérgio Willian Costa Becher - Secretário Municipal de Gestão Pública.

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIAS

PORTARIA AMS-PO Nº 453, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026 de Londrina.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que os medicamentos no Sistema Único de Saúde têm importância significativa na resolutividade das Redes de Atenção para redução da mortalidade e morbidade e, para tanto, normas para execução do acesso são fundamentais para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente;

Considerando o disposto no anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2 de 28 de Setembro de 2017, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Resolução nº 338/2004, de 06 de Maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde, que Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

Considerando a Lei Federal nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998 e suas atualizações, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

Considerando que os Municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades assistenciais vinculadas à secretaria de saúde;

Considerando a instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Autarquia Municipal de Saúde, por meio da Portaria n. 197/2026, documento SEI 18277799, que tem como uma das atribuições "*Realizar a atualização periódica e divulgar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação*", conforme previsão no artigo 2º, inciso I, e seus membros, designados pela Portaria Interna nº 198/2026, documento SEI 18278615;

RESOLVE:

Publicar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME 2026 de Londrina - PR, através de Portaria da Autarquia Municipal de Saúde.

Art. 1º A REMUME 2026 ora estabelecida foi atualizada de acordo com os seguintes critérios:

- I - Seleção de medicamentos registrados no Brasil, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- II - Identificação do princípio ativo por sua Denominação Comum Brasileira – DCB;
- III - Disponibilidade dos medicamentos no mercado, considerando os aspectos regulatórios e de comercialização;
- IV - Consideração do perfil epidemiológico e das necessidades de saúde do município;
- V - Avaliação das necessidades dos diferentes serviços assistenciais ofertados por meio da Autarquia Municipal de Saúde, incluindo os serviços de atenção primária, atenção psicossocial, urgência e emergência de média complexidade e atenção hospitalar;

- VI - Necessidade de garantir a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos fornecidos à população, bem como daqueles destinados ao uso interno das Unidades, assegurados os devidos controles sanitários e de prescrição;
- VII - Regras gerais para prescrição e dispensação no âmbito das unidades assistenciais da Autarquia Municipal de Saúde;
- VIII - Descrição dos locais de acesso e demais informações sobre os diferentes grupos de medicamentos quanto à classificação na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME;
- IX - Indicação do Parecer Técnico da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT que se refere à alteração do medicamento na lista oficial, REMUME;
- X - Identificação dos medicamentos integrantes do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF, fornecidos pelas unidades de saúde do município, bem como dos insumos disponibilizados em conformidade com a RENAME;
- XI - Identificação dos Medicamentos de Alta Vigilância – MAV, com a finalidade de subsidiar a adoção de procedimentos e medidas voltadas à segurança do paciente;
- XII - Aprovação no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A disponibilização da REMUME se dá na versão integral, conforme Anexo I, documento 19479603, contemplando os componentes básico, especializado e estratégico da Assistência Farmacêutica, além dos medicamentos classificados como complementares à Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, RENAME vigente;

Art. 2º As unidades de dispensação e/ou utilização de medicamentos devem observar rigorosamente o local para o qual cada especialidade farmacêutica está indicada na REMUME, para inserção e/ou atualização do teto de estoque.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria AMS-PO nº 405, de 26 de Agosto de 2026.

Londrina, 1 de outubro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo - Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

**PREFEITURA DE
LONDRINA**Secretaria Municipal de
Saúde

Tipo de documento	MANUAL	MA.DS.001 Página:1/30	Revisão Setembro/2026
Título do documento	RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME	Versão 06	Próxima revisão Setembro/2028

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME

JOSÉ TIAGO CAMARGO DO AMARAL
PREFEITO

VIVIAN BIAZON EL REDA FEIJÓ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RITA DE CÁSSIA DOMANSKY
DIRETORA GERAL

DANIELE CAVALHEIRO DE OLIVEIRA ZAMPAR
FARMACÊUTICA ASSESSORA TÉCNICA

CAROLINA MONTEIRO LABA VASQUEZ
COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT, Portaria Interna AMS nº 198/2026 (18278615)

Altair Vinícius Gaspareto Carolina

Monteiro Laba Vasques Claudia Denise

Garcia

Daniele Cavalheiro de Oliveira Zampar Daniele Chiara
Silva

Edinara Ferreira Fernanda

Jorge Giovine João Fernando

Balan Márcia Maria de Piero

Natalia Fabiane Ridão Curty Willian

Paduan

Representante do Conselho Municipal de Saúde

Agradecimentos

Dayse Suzan Bassani – Médica DAPS

Eduardo Cristofoli da Silva – Médico MMLB/DSCS Nikkolas Steinle de
Morais (Estagiário Farmácia Unopar) Patricia Mayumi Kurihara – Médica
UPA/DUES

Simone Garani Narcisio – Médica Infectologista DVS Valéria Cristina A.
A. Barbosa – Médica DAPS

E a todos os **farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina**, que sempre contribuíram para as melhorias em relação ao elenco e acesso aos medicamentos.

Regional SESA - 17ª RS Londrina PR Ana Gabriela

da Silva Bonacini Carvalho Felipe Assan Remondi

Hodnei Takashi Machado

APRESENTAÇÃO

Considerando a necessidade constante de atualização do elenco de medicamentos disponibilizados no município de Londrina, instrumento essencial para a promoção do uso racional de medicamentos, temos a satisfação de apresentar a **6ª edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)**.

Para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), a **REMUME** oferece uma visão clara sobre a padronização dos medicamentos disponíveis, a responsabilidade do município quanto à sua aquisição e os locais habilitados para sua dispensação. Aos profissionais de saúde, especialmente aos prescritores da Rede Municipal, constitui uma ferramenta estratégica para apoiar a prescrição segura, eficaz e adequada aos protocolos clínicos vigentes, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Nesta edição, a **REMUME também incorpora aspectos relacionados à segurança do paciente, com a identificação e classificação dos Medicamentos de Alta Vigilância (MAV)**, contribuindo para a adoção de medidas de prevenção de erros e para o uso mais seguro desses medicamentos nos serviços de saúde.

As atualizações da REMUME refletem o compromisso da gestão municipal com a garantia do acesso à assistência farmacêutica, a orientação técnica aos profissionais, a eficiência logística, a otimização dos recursos públicos e a transparência, tendo como foco a qualidade da assistência e a melhoria da qualidade de vida da população.

A **REMUME 2026 possui 300 medicamentos de compra exclusiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Londrina e mais 83 medicamentos** que fazem parte de Programas da Secretaria Estadual de Saúde e/ou do Ministério da Saúde. Trata-se de uma lista racional, elaborada com base em critérios técnicos e epidemiológicos, que busca garantir a disponibilidade de medicamentos essenciais, seguros e eficazes, atendendo às principais necessidades de saúde da população e promovendo o uso adequado dos recursos públicos.

Londrina, 30 de Setembro de 2026.

Vivian Biazon El Reda Feijó
Secretária Municipal de Saúde de Londrina

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	6
2. OBJETIVOS DA REMUME	8
3. ELABORAÇÃO DA REMUME LONDRINA 2026 TEVE COMO REFERÊNCIAS	8
4. DAS PRESCRIÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
4.1 Requisitos Técnicos das Prescrições/ Receitas por profissionais legalmente habilitados	9
4.2 Quadro resumo sobre tipos de medicamentos, validades das receitas e quantidades	9
4.3 Informações gerais	10
5. SOBRE A REMUME LONDRINA	10
5.1 LOCAIS DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS	11
5.2 SIGLAS	12
6. CLASSIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE ALTA VIGILÂNCIA - MAV	12
7. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – REMUME LONDRINA 2026 6ª edição	14
7.1 Medicamentos de uso geral e soluções parenterais em ordem alfabética	14
7.1.1 Classificação quanto ao Componente da Assistência Farmacêutica e outras.	22
7.2 Notas sobre a REMUME 2026	23
7.3 Medicamentos e insumos de Programas Especiais SESA/Ministério da Saúde.	24
8. COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF	28
9. MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO	29
9.1 OS PRINCIPAIS MEIOS PARA SE OBTER MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO SÃO	29
10. COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF	30
Anexo I – Formulário para incorporação de medicamentos à REMUME	31

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) é responsável pela formulação e execução das ações de assistência terapêutica integral, entre as quais se destaca a Assistência Farmacêutica (AF). Esta compreende um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o **medicamento como insumo essencial para a atenção à saúde**. Sua adequada organização e funcionamento contribuem para a efetividade do cuidado, para a qualificação dos serviços de saúde e para a melhoria dos resultados assistenciais¹.

O acesso aos medicamentos essenciais destinados ao atendimento das necessidades prioritárias de saúde da população constitui um dos fundamentos da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Nesse contexto, a organização dos serviços relacionados à seleção, aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos representa elemento fundamental para a concretização dessas políticas públicas.

Dentre as atividades que compõem o Ciclo da Assistência Farmacêutica, destaca-se o processo de **seleção de medicamentos**, considerado uma das principais estratégias para a promoção do uso racional de medicamentos. Trata-se da etapa responsável pela definição dos medicamentos que serão disponibilizados à população, considerando critérios de eficácia, segurança, qualidade e relevância para o perfil epidemiológico local². Além de orientar a oferta terapêutica, a seleção subsidia as demais etapas do ciclo, incluindo programação, aquisição, armazenamento, distribuição e utilização dos medicamentos.

Como resultado desse processo, estabelece-se a lista de medicamentos essenciais, instrumento que organiza e orienta as ações da Assistência Farmacêutica até o momento da utilização do medicamento pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

No âmbito nacional, a **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME)** constitui o principal instrumento orientador da seleção de medicamentos no SUS. A RENAME reúne os medicamentos considerados essenciais para atender às necessidades prioritárias de saúde da população brasileira, organizados conforme sua classificação terapêutica e os componentes de financiamento da assistência farmacêutica. Sua versão vigente foi publicada pelo Ministério da Saúde em dezembro de 2024.

O conceito de medicamentos essenciais é amplamente reconhecido como uma estratégia efetiva para promover o acesso e o uso racional de medicamentos. Fundamenta-se na seleção de medicamentos capazes de atender às necessidades de saúde mais prevalentes na população, considerando evidências de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade. No Brasil, esse conceito é operacionalizado por meio da RENAME e das listas de medicamentos elaboradas pelos estados e municípios².

No âmbito municipal, a **Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)** constitui o documento oficial que orienta as ações da Assistência Farmacêutica no Município de Londrina. Sua elaboração considera as características epidemiológicas locais, os níveis de atenção à saúde, os protocolos clínicos vigentes e a capacidade operacional da rede de serviços, servindo como referência para os processos de aquisição, distribuição e dispensação de medicamentos.

Dessa forma, a **REMUME configura-se como instrumento estratégico para a qualificação da assistência farmacêutica**, contribuindo para a oferta de medicamentos seguros, eficazes e adequados às necessidades da população, além de favorecer a utilização racional dos recursos públicos e a promoção da equidade no acesso aos tratamentos.

A segurança do paciente constitui, igualmente, aspecto fundamental na organização e no uso dos medicamentos no âmbito dos serviços de saúde. Nesse contexto, **destaca-se a classificação dos medicamentos de alta vigilância, caracterizados pelo maior potencial de causar danos graves ao paciente quando utilizados de forma inadequada**. A identificação desses medicamentos é importante para o estabelecimento de estratégias e procedimentos específicos de segurança, incluindo medidas de seleção, armazenamento, prescrição, dispensação, preparo, administração e monitoramento, com o objetivo de reduzir a ocorrência de erros de medicação e minimizar os riscos associados ao seu uso³.

Por fim, importante registrar que as propostas de inclusão, exclusão ou alteração de medicamentos constantes da REMUME são avaliadas com base em critérios técnicos previamente estabelecidos, visando garantir a efetividade, a segurança e a sustentabilidade da farmacoterapia ofertada pelo município. Esse processo é conduzido pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), instância colegiada de caráter técnico-consultivo responsável por assessorar a gestão municipal na definição de normas, critérios e procedimentos relacionados ao uso racional de medicamentos no âmbito do SUS municipal.

1. Marin N, Luiza VL, Osorio-de-Castro CGS, Machado-dos-Santos S (Orgs.). Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Rio de Janeiro: OPAS/OMS; 2003.

2. World Health Organization (WHO). Continuity and Change: Implementing the third WHO Medicines Strategy (2008-2013). Geneva: WHO; 2009.

3. Instituto para Práticas Seguras no uso de Medicamentos (ISMP Brasil). *Medicamentos potencialmente perigosos de uso ambulatorial e para instituições de longa permanência: listas atualizadas 2022*. Boletim ISMP Brasil, v. 11, n. 1, 2022.

2. OBJETIVOS DA REMUME

- I. Relacionar os medicamentos disponibilizados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Londrina, de forma direta ou indireta;
- II. Apoiar os profissionais de saúde e os usuários do SUS, fornecendo informações sobre os medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde;
- III. Subsidiar o planejamento, a programação, a aquisição e as demais etapas da Assistência Farmacêutica, contribuindo para a organização e a eficiência da cadeia logística de abastecimento;
- IV. Promover a utilização de medicamentos selecionados com base em critérios de eficácia, segurança, qualidade e custo-efetividade, contribuindo para a segurança do paciente e para o uso racional de medicamentos;
- V. Favorecer a aplicação eficiente dos recursos públicos destinados à Assistência Farmacêutica, ampliando o acesso da população aos tratamentos essenciais;
- VI. Contribuir para a obtenção dos melhores resultados em saúde para os usuários, suas famílias e a comunidade, e
- VII. Fortalecer a segurança do paciente no uso de medicamentos, especialmente daqueles classificados como de alta vigilância, por meio da definição de estratégias e medidas que contribuam para a prevenção de erros de medicação e para a redução dos riscos associados à sua utilização.

3. ELABORAÇÃO DA REMUME LONDRINA 2026 TEVE COMO REFERÊNCIAS

- I. A [Relação Nacional de Medicamentos Essenciais \(RENAME\)](#) vigente;
- II. As diretrizes clínicas de tratamento nacionais e internacionais ([Ministério da Saúde](#), entidades científico-profissionais);
- III. Portaria nº 197/2026 que institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretária Municipal de Saúde de Londrina, documento SEI 18277799;
- IV. A colaboração multidisciplinar de profissionais de saúde dos entes municipais e estaduais, em especial, os membros da CFT, nomeados por portaria.
- V. As recomendações e referências técnicas do Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos (ISMP Brasil), especialmente aquelas relacionadas à segurança do paciente, à prevenção de erros de medicação e ao uso seguro de medicamentos de alta vigilância.

4. DAS PRESCRIÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As unidades de fornecimento de medicamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde dispõem vários tipos de especialidades farmacêuticas, e algumas delas possuem regras específicas, impostas por força de legislação, em especial as editadas pela Anvisa.

Ainda, imprescindível estar a prescrição em conformidade com a RENAME, os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos.

Desta forma, abaixo estão descritas informações importantes para prescrição e dispensação, a fim de que sejam privilegiados tanto o acesso aos medicamentos, quanto aos controles necessários.

4.1 Requisitos Técnicos das Prescrições/ Receitas por profissionais legalmente habilitados:

- a. Conter identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone.
- b. Ser individual, escrita em caligrafia legível, à tinta ou digitada, sem rasuras e/ou emendas, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a forma farmacêutica, a concentração, a dose, o modo de usar e a duração do tratamento.
- c. Conter o nome completo do paciente.
- d. Conter a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos.
- e. Conter a denominação botânica para medicamentos fitoterápicos.
- f. Indicar a quantidade necessária para 30 dias de tratamento ou, para condições crônicas, com o dizer "uso contínuo" e/ou com a quantidade total necessária para o tratamento.
- g. Conter a data de sua emissão, identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso, carimbado ou de próprio punho) e assinatura do prescritor.
- h. Atender eficazmente os critérios estabelecidos na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 sobre o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial quanto à emissão das receitas conforme a indicação da Portaria.

4.2 Quadro 1 - Resumo sobre tipos de medicamentos, validades das receitas e quantidades.

Tipo de medicamento	Validade da receita	Quantidade de medicamento dispensado
Uso contínuo ¹	6 meses	Para 30 dias de tratamento
Anticoncepcional	1 ano	Para 30 dias de tratamento ou 01 ampola/mês
Antimicrobiano	10 dias	Conforme prescrição médica e RDC n. 471/2021
Psicotrópico e substância de controle especial	30 dias	Conforme prescrição médica e Portaria n. 344/98

¹ Entende-se por "uso contínuo" a "prescrição dos medicamentos anti-hipertensivos, diuréticos, hipoglicemiantes, hormônios para tireóide e medicamentos para o colesterol, com principais exemplos.

4.3 Informações gerais

- a. Paciente deve residir no município de Londrina, e possuir cadastro no sistema;
- b. Serão atendidas receitas provenientes do SUS, preferencialmente, e particulares, quando não houver restrição técnica quanto ao fornecimento.
- c. A dispensação é efetuada somente mediante apresentação de receita válida.
- d. Poderá haver alteração nas quantidades entregues em casos de pandemia, e/ou decorrentes da disponibilidade de estoque.
- e. Para retirar medicamentos controlados e antibióticos o paciente ou responsável deverá apresentar documento de identificação (RG, CNH, carteira de trabalho).

5. SOBRE A REMUME LONDRINA

A disponibilidade ambulatorial de medicamentos no Sistema Único de Saúde (SUS) ocorre por meio dos Componentes da Assistência Farmacêutica, sendo: **Componente Básico**, **Componente Estratégico** e **Componente Especializado**, que possuem características, forma de organização, financiamento e elenco de medicamentos diferenciados entre si, bem como critérios distintos para o acesso e a disponibilização dos fármacos.

O leitor poderá identificar todos os medicamentos padronizados nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde pela Denominação Comum Brasileira (DCB), que é a denominação do fármaco ou princípio farmacologicamente ativo aprovada pelo órgão federal responsável pela vigilância sanitária (Lei n. 9787/1999).

Os medicamentos do **Componente Básico (CBAF) e da Lista Complementar** são ofertados diretamente pelo município, cumprindo-se as recomendações de prescrição constantes da Deliberação CIB Regional nº 11/2016. Já os medicamentos do Componente Especializado (CEAF) e Estratégico (CESAF), devem observar normas específicas para sua indicação e uso, sendo que estes produtos podem não estar prontamente disponíveis no município. Abaixo, um quadro explicativo sobre os componentes e exemplos.

Quadro 2: Classificação dos medicamentos conforme critérios de organização da assistência farmacêutica, RENAME 2024.

COMPONENTE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF	Medicamentos destinados aos agravos prevalentes e prioritários da Atenção Básica, presentes na RENAME vigente. A Portaria GM/MS nº 5.632/2024 altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS. Os valores atuais: - Federal: R\$ 8,20 a R\$ 9,05 por habitante/ano, conforme o IDHM. IDHM Londrina – alto. Assim, R\$ 8,30. - Estadual: R\$ 5,80 a 6,90 por habitante/ano, 6,00. - Municipal: Mínimo R\$ 5,80 habitante/ano. Deliberação CIB 534/2025 de 24/07/2025.	Anti-hipertensivos (losartana e captopril), antidiabéticos (insulina regular, metformina), analgésicos (dipirona e paracetamol), etc.
COMPONENTE	DEFINIÇÃO	EXEMPLOS
Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF	Medicamentos regulamentados pela Portaria GM/MS n. 2.981, de 26/11/2009 e atualizações, necessários para garantir a integralidade do cumprimento das doenças e agravos constantes dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) por meio das diferentes linhas de cuidado. Os PCDTs estabelecem os critérios para o diagnóstico da doença e o tratamento preconizado. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população compete ao governo federal e estadual, em alguns casos.	Leuprorrelina (para endometriose), isotretinoína (acne), ciclosporina (Lupus), rituximabe (artrite reumatoide), etc.
Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica – CESAF	Medicamentos destinados à garantia do acesso equitativo para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS. A responsabilidade pela aquisição e pelo fornecimento dos itens à população fica a cargo do governo federal.	Rifampicina (hanseníase), isoniazida (tuberculose), Oseltamiivr (influenza), além de vacinas, soros e imunoglobulinas.
Elenco Complementar	Medicamentos que não constam da RENAME mas reúnem características para atender serviços e/ou especialidades ofertadas pelo município, conforme previsto no Decreto Federal n. 7508/2011.	Metilfenidato, ocitocina, tramadol, etc.

Com a finalidade de instruir a pesquisa nesta relação, seguem os quadros com os **LOCAIS DE ACESSO**, assim como o de **SIGLAS/ABREVIATURAS**, para melhor compreensão.

5.1 LOCAIS DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS

CÓDIGO	LOCAL	ENDEREÇO
1	Farmácia Municipal - FM	Alameda Manoel Ribas, 85
2	Unidades Básicas de Saúde - UBS	-
3	UPAs, Pronto Atendimento Adulto e SAMU	UPA Centro Oste: Rua Senador Souza Naves, 1681 UPA Sabará: Av. Arthur Thomas, 2390 PA Leonor: R. Aroeira, 284 PA Maria Cecília: Av. Saul Elkind, 892 PA União Vitória: R. Dezenove de Abril, 55 SAMU: Av. Dez de Dezembro, 1650.
4	Pronto Atendimento Infantil - PAI	Av. Duque de Caxias, 3877
5	Centro de Referência Dr Bruno Piancasteli Filho - CIDI	Alameda Manoel Ribas, 1
6	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 3	R. Alba Bertoletti Clivati, 186
7	Serviço de Atenção Domiciliar - SAD	R Maranhão, 463
8	Maternidade Municipal Lucila Ballalai - MMLB	Av. Jacob Bartolomeu Minati, 350
9	Apoio Social (dispensado na Farmácia Municipal)	Av. Theodoro Victorelli, 103
10	Unidades de Saúde, medicamentos para uso interno	-

Na REMUME, o local de acesso aos medicamentos consta indicado na coluna **"DISPONÍVEL"**, vide nota 7.2.1.

Como forma de complementar o entendimento, sugere-se que ao final da tabela contendo os medicamentos, **seja feita a leitura das notas**.

5.2 SIGLAS

SIGLA	DESCRIÇÃO	SIGLA	DESCRIÇÃO
AMP	Ampola	MPP	Medicamento Potencialmente Perigoso
APRES	Apresentação (forma farmacêutica)	MS	Ministério da Saúde
ATC	Classificação Anatômica Terapêutica	OMS	Organização Mundial da Saúde
CAPS	Cápsula	PCDT	Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial	PEP	Profilaxia Pós-Exposição ao HIV
CBAF	Componente Básico da Assistência Farmacêutica	PREP	Profilaxia Pré-Exposição ao HIV
CEAF	Componente Especializado da Assistência Farmacêutica	RS	Regional de Saúde
CESAF	Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	SA	Sistema Aberto
CONITEC	Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias	SEI	Sistema Eletrônico de Informação
CPR	Comprimido	SESA	Secretaria Estadual de Saúde
ENV	Envelope	SOL	Solução
EV	Endovenoso	SPGV	Solução Parenteral de Grande Volume
FR/A	Frasco-ampola	SUS	Sistema Único de Saúde
IM	Intramuscular	TB	Tuberculose
IST	Infecção sexualmente transmissível	UND	Unidade
MAV	Medicamento de Alta Vigilância	VAG	Vaginal

6. CLASSIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DE ALTA VIGILÂNCIA - MAV

A REMUME Londrina 2026 contempla 300 medicamentos. A partir da aplicação do referencial do Instituto para Práticas Seguras no Uso de Medicamentos (ISMP Brasil), aproximadamente 50 itens podem ser classificados como Medicamentos de Alta Vigilância (MAV), também denominados Medicamentos Potencialmente Perigosos (MPP). Entretanto, a identificação de todos esses medicamentos como prioritários não implica, necessariamente, maior segurança para o paciente. A adoção indiscriminada de medidas de controle para um número elevado de medicamentos pode aumentar a carga operacional das equipes, comprometer a efetividade das barreiras de prevenção de erros e reduzir a adesão aos processos de segurança.

Dessa forma, a Comissão de Farmácia e Terapêutica adotou uma estratégia de estratificação baseada em risco, priorizando os medicamentos que apresentam maior potencial de causar danos graves quando envolvidos em erros de prescrição, dispensação, preparo ou administração, considerando também sua utilização nos diferentes serviços da rede municipal. Foram priorizados, especialmente, aqueles cujo uso inadequado pode resultar em eventos de elevada gravidade, como parada cardiorrespiratória, hemorragia grave, hipoglicemia grave, depressão respiratória, arritmias fatais, choque ou óbito.

Para a definição dos medicamentos prioritários como MAV no âmbito dos serviços de saúde da rede municipal, foram considerados, de forma conjunta, os seguintes critérios: (i) gravidade do dano potencial decorrente de erro no processo de utilização do medicamento; (ii) probabilidade e consequências clínicas de erros relacionados à prescrição, dispensação, preparo, administração ou monitoramento; (iii) frequência de utilização e volume de uso na rede municipal; (iv) utilização nos diferentes pontos de atenção, especialmente na Atenção Primária à Saúde, Unidades de Pronto

Atendimento e serviços especializados; **(v)** características do medicamento que possam favorecer a ocorrência de erros, como concentrações elevadas; **(vi)** existência de relatos de eventos adversos graves associados ao medicamento na literatura científica e nas referências de segurança do paciente; e **(vii)** possibilidade de prevenção ou redução do risco mediante a adoção de medidas e barreiras específicas de segurança.

Nesse contexto, destacam-se como exemplos representativos as insulinas, pelo risco de hipoglicemia grave; os eletrólitos concentrados, especialmente cloreto de potássio e cloreto de sódio em concentrações elevadas, pelo risco de alterações eletrolíticas graves, arritmias e óbito; e os opioides, pelo risco de depressão respiratória grave e morte, quando utilizados de forma inadequada. Esses medicamentos são reconhecidos na literatura e nas recomendações de segurança do paciente como associados a eventos graves e potencialmente fatais. **A lista de medicamentos prioritários classificados como MAV foi definida na 4ª Reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), realizada em 07/08/2026, conforme registrado em Ata - Documento SEI nº 18990350, com a lista dos medicamentos formalizada no Documento SEI nº 19083629.**

Na REMUME Londrina 2026, os medicamentos classificados como de alta vigilância estão em negrito e identificados pela sigla "MAV", apresentada imediatamente após o nome do princípio ativo, conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB), **acompanhados do símbolo de aviso em formato de triângulo amarelo ()**, permitindo sua rápida identificação pelos profissionais de saúde.

A classificação dos MAV constitui o primeiro passo para o estabelecimento e o fortalecimento de práticas seguras relacionadas ao uso de medicamentos na rede municipal, devendo estar articulada às diretrizes institucionais, aos protocolos e procedimentos internos e às demais estratégias de segurança do paciente. A identificação dos medicamentos prioritários permite direcionar as ações de gerenciamento de riscos e estabelecer medidas de segurança compatíveis com os riscos identificados.

Nesse sentido, a implementação da estratégia será desenvolvida de forma progressiva, contemplando ações de sensibilização, capacitação das equipes e implementação de barreiras de segurança nos processos de armazenamento, prescrição, dispensação, preparo, administração e monitoramento dos MAV. Essas medidas têm como objetivo prevenir erros e reduzir a ocorrência de eventos adversos, contribuindo para a segurança do paciente.

A abordagem permite concentrar as medidas de segurança nos medicamentos que representam os riscos mais relevantes para a realidade da rede municipal, favorecendo a implantação de barreiras de prevenção de erros de forma progressiva e sustentável. A estratégia está alinhada aos princípios de gestão de riscos da Organização Mundial da Saúde (OMS), do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e às recomendações do ISMP Brasil, com perspectiva de monitoramento e aperfeiçoamento contínuo das medidas adotadas.

7. RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS – REMUME LONDRINA 2026 6ª edição Aprovada

Responsabilidade do abastecimento: Secretaria Municipal de Saúde | Londrina – PR.

7.1 MEDICAMENTOS DE USO GERAL E SOLUÇÕES PARENTERAIS EM ORDEM ALFABÉTICA

Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1	amp	Acetilcisteína 10% (100mg/mL) 3mL	COMPLEMENTAR	7	
2	env	Acetilcisteína 600mg pó granulado	COMPLEMENTAR	7; 8; 9	
3	cpr	Aciclovir 200mg	CBAF	2; 3; 5; 7	Parecer n. 03/2023
4	tubo	Aciclovir 50 mg/g creme 10g	CBAF	5; 9	
5	cpr	Ácido acetilsalicílico 100mg	CBAF	2; 3; 7; 8	
6	frasco	Ácido fólico 0,2mg/mL solução 30mL	CBAF	2	
7	cpr	Ácido fólico 5mg	CBAF	2; 7	
8	cpr	Ácido tranexâmico 250mg	CESAF	2; 7; 9	
9	amp	Ácido tranexâmico injetável 50mg/mL ampola de 5mL	COMPLEMENTAR	3; 8	Parecer n. 41/2019 e n. 06/2022 CFT
10	cpr	Ácido valpróico _250mg	CBAF	1	
11	cpr	Ácido valpróico _500mg	CBAF	1	
12	frasco	Ácido valpróico 250mg/5mL 100mL	CBAF	1	
13	amp	Adenosina 3mg/mL 2mL MAV	COMPLEMENTAR	10	
14	amp	Adrenalina 1mg/mL 1mL MAV	CBAF	10	
15	amp	Água bidestilada _5mL	CBAF	10	
16	amp	Água bidestilada 10mL	CBAF	10	
17	frasco	Água destilada estéril 500mL	CBAF	10	SPGV
18	cpr	Albendazol 400mg mastigável	CBAF	2; 3; 7	
19	frasco	Albendazol 40mg/mL 10mL	CBAF	2; 4; 7	
20	cpr	Alendronato 70mg	CBAF	2	
21	cpr	Alopurinol 300mg	CBAF	2; 7	
22	amp	Amicacina 250mg/mL 2mL	COMPLEMENTAR	5; 7; 8	
23	cpr	Amiodarona 200mg	CBAF	2; 7	
24	amp	Amiodarona 50mg/mL 3mL MAV	CBAF	10	
25	cpr	Amitriptilina 25mg	CBAF	1	
26	frasco	Amoxicilina + clavulanato 250mg/5mL + 62,5mg/5mL pó para suspensão oral (75mL)	CBAF	2; 4; 7	Parecer n. 10/2025 CFT
27	caps	Amoxicilina + clavulanato 500mg + 125mg	CBAF	4; 7	
28	frasco	Amoxicilina 250mg/5mL 150mL suspensão oral	CBAF	2; 3; 4; 7	
29	caps	Amoxicilina 500mg	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	
30	caps	Ampicilina 500mg	COMPLEMENTAR	8; 9	

31	fr/a	Ampicilina 500mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	8	
32	cpr	Anlodipino 5mg	CBAF	2; 3; 7	
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
33	cpr	Atenolol 50mg	CBAF	7	
34	amp	Atropina 0,50mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	10	
35	frasco	Azitromicina 40mg/mL 15mL suspensão oral	CBAF	2; 4; 7; 9	
36	cpr	Azitromicina 500mg	CBAF	2; 3; 4; 5; 6; 7	Parecer n. 47/2020 CFT
37	cpr	Baclofeno 10mg	COMPLEMENTAR	7; 9	
38	drágea	Bamifilina 300mg	COMPLEMENTAR	7; 9	
39	dose	Beclometasona _50mcg/dose spray oral c/ 200 doses	CBAF	2; 9	Parecer n. 21/2019 CFT
40	dose	Beclometasona 250mcg/dose spray	CBAF	2; 3	
41	fr/a	Benzilpenicilina benzatina _600.000UI	CBAF	2; 3; 4; 7	
42	fr/a	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	CBAF	2; 3; 4; 7	
43	fr/a	Benzilpenicilina potássica 5.000.000UI IM/IV (cristalina)	CBAF	8	
44	fr/a	Benzilpenicilina procaína 300.000UI + potássica 100.000UI	CBAF	2; 3; 4	
45	amp	Betametasona acetato + fostafato dissódico betametasona 3+3mg/mL 1mL	CBAF	8	
46	amp	Bicarbonato de sódio 8,4% (1mEq/mL) 10mL	CBAF	10	
47	frasco	Bicarbonato de sódio 8,4% 250mL	CBAF	10	
48	cpr	Biperideno 2mg	CBAF	1	
49	amp	Biperideno 5mg/mL 1mL	CBAF	10	
50	cpr	Bromazepam 3mg	COMPLEMENTAR	6	
51	amp	Brometo de N-Butilescop 20mg + dipirona 2,5g/5mL	COMPLEMENTAR	10	
52	cpr	Brometo de N-Butilescopolamina 10mg	COMPLEMENTAR	2; 3; 5; 7	
53	amp	Brometo de N-Butilescopolamina 20mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	10	
54	frasco	Brometo de N-Butilescopolamina 6,7mg + dipirona 333mg/mL 20mL	COMPLEMENTAR	7; 8	
55	frasco	Bromoprida 4mg/mL 20mL	COMPLEMENTAR	3; 4; 5; 7	
56	frasco	Budesonida 32mcg/dose suspensão aquosa nasal em spray c/ 120 doses	CBAF	2	Parecer n. 21/2019 CFT
57	frasco	Budesonida 64mcg/dose suspensão aquosa nasal em spray c/ 120 doses	CBAF	2	Parecer n. 21/2019 CFT
58	amp	Bupivacaína 5mg/mL + glicose 80mg/mL (pesada) 4mL estojo estéril MAV	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 05/2023 CFT
59	amp	Bupivacaína hiperbárica (com glicose) 0,5% 4mL MAV	COMPLEMENTAR	8	
60	cpr	Captopril 25mg	CBAF	2; 3; 7	
61	frasco	Carbamazepina 100mg/5mL 100mL suspensão oral	CBAF	1	
62	cpr	Carbamazepina 200mg	CBAF	1	
63	frasco	Carbocisteína 100mg/5mL pediátrico 100mL	COMPLEMENTAR	4; 7	Parecer n. 09/2026 CFT PAI e PA Leonor pediatria
64	frasco	Carbocisteína 250mg/5mL adulto 100mL	COMPLEMENTAR	7	
65	cpr	Carbonato de Cálcio 1250mg (eq 500mg Ca)	CBAF	2; 9	Parecer n. 07/2024 e n. 02/2025 CFT
66	cpr	Carbonato de Lítio 300mg	CBAF	1	
67	cpr	Carvedilol 12,5mg	CBAF	2; 3; 7	
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
68	cpr	Carvedilol 25mg	CBAF	2; 3; 7	
69	frasco	Cefalexina 250mg/5mL 60mL suspensão oral	CBAF	2; 4; 7	
70	caps	Cefalexina 500mg	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	Parecer n.15/2019 CFT
71	fr/a	Cefalotina 1g pó liofilizado	COMPLEMENTAR	3	Exclusivo UPAs e SAMU - Protocolo de Ortopedia
72	fr/a	Cefazolina 1g pó liofilizado	COMPLEMENTAR	8	
73	fr/a	Ceftriaxona _500mg IM pó liofilizado c/ lidocaína	CBAF	2; 5; 9	Em UBS para casos IST mediante "LME/DAPS"
74	fr/a	Ceftriaxona 1g IM pó liofilizado c/ lidocaína	CBAF	3; 4; 5; 7; 8; 9	
75	fr/a	Ceftriaxona 1g IV pó liofilizado	CBAF	3; 4; 7; 8; 9	
76	tubo	Cetoconazol 20mg/g 30g creme	COMPLEMENTAR	5; 9	
77	fr/a	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	3; 7	
78	amp	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM	COMPLEMENTAR	3; 7	
79	cpr	Ciprofloxacino 500mg	CBAF	2; 3; 5; 7	Parecer n. 06/2022 CFT

80	cpr	Clarithromicina 500mg	CBAF	5; 9	
81	amp	Clindamicina 150mg/mL 4mL	CESAF	8	
82	caps	Clindamicina 300mg	CBAF	5; 7; 8; 9	
83	cpr	Clomipramina 25mg	CBAF	1	
84	frasco	Clonazepam 2,5mg/mL 20mL	CBAF	1	
85	cpr	Clonazepam 2mg	COMPLEMENTAR	1	Parecer n. 13/2024 CFT
86	cpr	Clonidina 0,100mg	COMPLEMENTAR	10	Parecer n. 24/2019 CFT
87	cpr	Clonidina 0,150mg	COMPLEMENTAR	9; 10	
88	amp	Clonidina 150mcg/mL 1mL estojo esteril	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 05/2023 CFT
89	cpr	Clopidogrel 75mg	CEAF	3; 7	
90	tubo	Cloranfenicol 10mg + colagenase 0,6UI 30g	COMPLEMENTAR	3; 4; 7; 9	
91	amp	Cloreto de potássio 19,1% (2,56mEq/mL) 10mL MAV	CBAF	10	
92	frasco	Cloreto de sódio 0,9% (9,0mg/mL) c/ conservante (benzalcônio) 30mL	CBAF	2; 3; 7	
93	amp	Cloreto de Sódio 20% (3,4mEq/mL) 10mL MAV	CBAF	10	
94	cpr	Clorpromazina 25mg	CBAF	1	
95	cpr	Clorpromazina 100mg	CBAF	1	
96	frasco	Clorpromazina 40mg/mL 20mL	CBAF	1; 3	
97	amp	Clorpromazina 5mg/mL 5mL	CBAF	10	
98	amp	Deslanosideo 0,2mg/mL 2mL MAV	COMPLEMENTAR	10	
99	tubo	Dexametasona 0,1% 10g creme	CBAF	2; 3; 4; 5; 7; 8	
100	amp	Dexametasona 4mg/mL 2,5mL	CBAF	10	
101	cpr	Diazepam 5mg	CBAF	1; 3	
102	amp	Diazepam 5mg/mL 2mL MAV	CBAF	10	
103	amp	Diclofenaco de sódio 75mg/3mL IM	COMPLEMENTAR	10	
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
104	cpr	Digoxina 0,25mg	CBAF	2; 3; 7	
105	frasco	Dimenidrinato 25mg/mL + piridoxina 5mg/mL 20mL	COMPLEMENTAR	2; 4; 5; 7	Parecer n.46/2020 CFT
106	amp	Dimenidrinato 3mg/mL + piridoxina 5mg/mL + glicose 100mg/mL + frutose 100mg/mL 10mL	COMPLEMENTAR	10	
107	frasco	Dimeticona 75mg/mL 10mL	COMPLEMENTAR	3; 4; 7; 8	Parecer n. 43/2019 CFT
108	cpr	Dipirona 500mg	CBAF	2; 3; 4; 5	
109	frasco	Dipirona 500mg/mL 10mL	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	
110	amp	Dipirona 500mg/mL 2mL	CBAF	10	
111	amp	Dobutamina 12,5mg/mL 20mL MAV	CBAF	3	
112	frasco	Domperidona 1mg/mL 100mL suspensão oral	COMPLEMENTAR	4; 7; 9	Parecer n. 43/2019 CFT
113	amp	Dopamina 5mg/mL 10mL MAV	CBAF	3	
114	amp	Droperidol 2,5mg/mL 1mL MAV	COMPLEMENTAR	8	
115	amp	Efedrina 50mg/mL 1mL MAV	COMPLEMENTAR	7;8	
116	cpr	Enalapril 10mg	CBAF	2; 3; 7	
117	cpr	Enalapril 20mg	CBAF	2; 3; 7	
118	seringa	Enoxaparina sódica 40mg/0,4mL MAV	CEAF	2; 3; 8	Gestantes de risco Parecer n. 60/20 e n. 04/25 CFT Puérperas
119	fr/a	Ertapenem 1g pó liofilizado	COMPLEMENTAR	7	
120	amp	Escetamina 50mg/mL 2mL MAV	COMPLEMENTAR	10	Parecer n. 12/2025 CFT
121	cpr	Espironolactona 25mg	CBAF	2; 3; 7	
122	cpr	Espironolactona 100mg	CBAF	2; 3; 7	
123	cpr	Estradiol valerato 1mg	COMPLEMENTAR	5	Parecer n. 71/2021 CFT
124	amp	Etomidato 2mg/mL 10mL MAV	COMPLEMENTAR	3	
125	cpr	Fenitoína 100mg	CBAF	1	
126	amp	Fenitoína 50mg/mL 5mL MAV	CBAF	10	
127	cpr	Fenobarbital 100mg	CBAF	1	
128	amp	Fenobarbital 100mg/mL 2mL MAV	CBAF	10	
129	frasco	Fenobarbital 4% solução 20mL	CBAF	1; 4; 7; 8	
130	amp	Fentanila 0,05 mg/mL 2mL estojo estéril MAV	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 05/2023 CFT
131	fr/a	Fentanila 0,05mg/mL 10mL MAV	CBAF	10	
132	amp	Ferro III 100mg complexo coloidal de sacarato de hidróxido de ferro 5mL	COMPLEMENTAR	8; 9	
133	caps	Fluconazol 150mg	CBAF	2; 5; 7; 9	Parecer n. 05/2025 CFT

134	amp	Flumazenil 0,1mg/mL 5mL	CBAF	3; 4; 8	Antídoto
135	caps	Fluoxetina 20mg	CBAF	1	
136	cpr	Folinato de cálcio 15mg	CBAF	2; 5; 8	PCDT Toxoplasmose
137	caps	Formoterol 12mcg + budesonida 400mcg capsula c/ pó seco p/ inalação refil	CEAF	7	
138	frasco	Fosfato de sódio dibásico 6G + fosfato de sódio monobásico 16G 130mL	COMPLEMENTAR	3; 7; 8	
139	amp	Furosemida 10mg/mL 2mL	CBAF	10	
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
140	cpr	Furosemida 40mg	CBAF	2; 3; 7	
141	amp	Gentamicina 40mg/mL 2mL	COMPLEMENTAR	7; 8; 9	PCDT Brucelose
142	cpr	Glibenclamida 5mg	CBAF	2; 3; 7	
143	frasco	Glicerina 12% 500mL	COMPLEMENTAR	10	-
144	cpr	Gliclazida 30mg liberação prolongada	CBAF	2	Parecer n. 28/2019 e n. 68/2021 CFT
145	amp	Glicose hipertônica 25% 10mL MAV	CBAF	10	
146	amp	Glicose hipertônica 50% 10mL MAV	CBAF	10	
147	amp	Gluconato de cálcio 10% 10mL MAV	COMPLEMENTAR	10	
148	cpr	Haloperidol _1mg	CBAF	1	
149	cpr	Haloperidol _5mg	CBAF	1	
150	frasco	Haloperidol 2mg/mL 20mL	CBAF	1	
151	amp	Haloperidol 5mg/mL 1mL	CBAF	10	
152	amp	Haloperidol decanoato 70,52mg/mL 1mL (equivale a 50mg de haloperidol)	CBAF	2	
153	fr/a	Heparina 5.000UI/mL 5mL MAV	COMPLEMENTAR	3; 4; 7; 8	
154	amp	Heparina 5000UI/0,25mL SC MAV	CBAF	2; 3; 4; 7; 8	Dispensado em UBS às gestantes
155	amp	Hidralazina 20mg/mL 1mL MAV	COMPLEMENTAR	10	
156	cpr	Hidroclorotiazida 25mg	CBAF	2; 3; 7	
157	fr/a	Hidrocortisona 100mg pó liofilizado	CBAF	10	
158	fr/a	Hidrocortisona 500mg pó liofilizado	CBAF	10	
159	frasco	Hidróxido de alumínio 60 a 62mg/mL 150mL suspensão oral	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	
160	frasco	Hidroxizina 2mg/mL	COMPLEMENTAR	4	Parecer n. 42/2019 CFT
161	frasco	Ibuprofeno 50mg/mL 20mL	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	
162	cpr	Ibuprofeno 600mg	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	
163	cpr	Imipramina 25mg	COMPLEMENTAR	1	
164	sachê	Imiquimode 50mg/g creme	COMPLEMENTAR	5; 9	
165	frasco	Ipratrópio 0,25mg/mL 20mL	CBAF	10	
166	frasco	Ipratrópio 20mcg/dose spray 10mL	CBAF	10	Parecer n. 04/2026 CFT
167	caps	Isoflavonas de soja (Glycine max (L.) Merr)	CBAF	2	Fitoterápico Parecer n. 07/2022 CFT
168	cpr	Isossorbida 5mg sublingual	CBAF	2; 3; 7; 8	
169	amp	Isoxsuprina 5mg/mL 2mL	COMPLEMENTAR	8	
170	caps	Itraconazol 100mg	CBAF	5; 7; 9	Paracoccidioidomicose
171	cpr	Ivermectina 6mg	CBAF	2; 3; 4; 6	Parecer n. 31/2019 CFT
172	frasco	Lactulose 667mg/mL 120mL	CBAF	6; 7; 8; 9	
173	fr/a	Levobupivacaína 5mg/mL + epinefrina 9,1mcg/mL 20mL estojo esteril	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 05/2023 CFT
174	caps	Levodopa + benserazida 100/25mg (baixa dose - BD)	CBAF	2	
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
175	cpr	Levodopa + benserazida 100/25mg dispersível	CBAF	2	
176	cpr	Levodopa + benserazida 200/50mg	CBAF	2	
177	caps	Levodopa + benserazida HBS 100/25mg (liberação prolongada)	COMPLEMENTAR	2	
178	cpr	Levodopa + carbidopa 250/25mg	CBAF	2	

179	cpr	Levofloxacina 500mg	CESAF	7; 9	
180	cpr	Levomepromazina _25mg	COMPLEMENTAR	6; 7	
181	cpr	Levomepromazina 100mg	COMPLEMENTAR	6	
182	und	Levonorgestrel 52 mg sistema intra-uterino (SIU), com insertor	COMPLEMENTAR	Policlínica	Parecer n. 12/2019 CFT
183	cpr	Levotiroxina _25mcg	CBAF	2	
184	cpr	Levotiroxina _50mcg	CBAF	2	
185	cpr	Levotiroxina 100mcg	CBAF	2	
186	fr/a	Lidocaina 2% c/ adrenalina 20mL	CBAF	8	Policlínica
187	fr/a	Lidocaina 2% s/ vasoconstritor 20mL	CBAF	10	
188	fr/a	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor 20mL estojo estéril	CBAF	8	Parecer n. 05/2023 CFT
189	tubo	Lidocaína 2% tópica gel 30g	CBAF	2; 3; 4; 7; 8	Dispensado em UBS para pacientes de sondagem
190	cpr	Loperamida 2mg	COMPLEMENTAR	5; 7; 9	
191	cpr	Loratadina 10mg	CBAF	2; 3; 5; 7	
192	frasco	Loratadina 1mg/mL 100mL	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	
193	cpr	Losartana 50mg	CBAF	2; 3; 7	
194	cpr	Medroxiprogesterona 10mg	CBAF	Policlínica	Parecer n. 12/2019 CFT
195	amp	Metaraminol 10mg/mL 1mL MAV	COMPLEMENTAR	8	
196	cpr	Metformina 850mg	CBAF	2; 3; 7	
197	cpr	Metildopa 250mg	CBAF	2; 3	Parecer n. 04/2022 CFT
198	amp	Metilergometrina 0,2mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	8	
199	cpr	Metilfenidato 10mg	COMPLEMENTAR	1	Ver nota 7.2.3
200	cpr	Metoclopramida 10mg	CBAF	2; 3; 5; 7	
201	frasco	Metoclopramida 4mg/mL 10mL	CBAF	2; 3; 5; 7	
202	amp	Metoclopramida 5mg/mL 2mL	CBAF	10	
203	seringa	Metoprolol 1mg/mL 5mL MAV	COMPLEMENTAR	3	
204	frasco	Metronidazol 0,5% (5mg/mL) 100mL EV	COMPLEMENTAR	8	
205	tubo	Metronidazol 100mg/g 50g geleia	CBAF	2; 3	
206	cpr	Metronidazol 250mg	CBAF	2; 3; 5; 7	
207	amp	Midazolam 5mg/mL 10mL MAV	COMPLEMENTAR	3; 4; 6; 8	
208	amp	Midazolam 5mg/mL 3mL MAV	COMPLEMENTAR	10	
209	frasco	Mikania glomerata Spreng (Guaco) solução oral 120 – 150mL	CBAF	2	Fitoterápico Parecer n. 07/2022 CFT
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
210	cpr	Morfina _10mg	CEAF	7	PCDT Dor Crônica Paraná sem Dor
211	cpr	Morfina _30mg	CEAF	7	PCDT Dor Crônica Paraná sem Dor
212	amp	Morfina 10mg/mL 1mL MAV	CEAF	3; 7	PCDT Dor Crônica Paraná sem Dor
213	frasco	Morfina 10mg/mL 60mL	CEAF	7	
215	amp	Morfina 1mg/mL 2mL estojo estéril MAV	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 11/2026 CFT
214	amp	Morfina 1mg/mL 2mL MAV	COMPLEMENTAR	3; 4; 8	
216	tubo	Mucopolissacarideo 500mg/100g 40g	COMPLEMENTAR	3; 4; 6; 7; 8	
217	amp	Naloxona 0,4mg/mL 1mL	CBAF	3; 8	Antídoto
218	cpr	Naltrexona 50mg	CBAF	1	Deliberação CIB-PR n. 653/2025
219	amp	Neostigmina 0,5mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	8	
220	cpr	Nifedipina 10mg	CBAF	2; 3; 8	Parecer n. 09/2019 e n. 03/2025 CFT, gestantes
221	frasco	Nistatina 100.000UI/mL 50mL suspensão oral	CBAF	2; 4; 5; 7; 9	
222	tubo	Nistatina 25.000UI/g 60g creme	COMPLEMENTAR	2; 3; 4; 5; 7; 8	
223	cpr	Nitrofurantoína 100mg	CBAF	2; 3; 7	
224	fr/a	Nitroglicerina 5mg/mL 5mL MAV	COMPLEMENTAR	3,4	Parecer n. 13/2025 CFT
225	amp	Nitroprussiato de sódio 50mg pó liofilizado MAV	COMPLEMENTAR	3	
226	amp	Norepinefrina 2mg/mL 4mL MAV	CBAF	3; 4; 8	

227	cpr	Nortriptilina 25mg	CBAF	1	Parecer n. 03/2022 CFT
228	amp	Ocitocina 5UI/mL 1mL MAV	COMPLEMENTAR	3; 8	Parecer n. 05/2026 CFT
229	frasco	Óleo mineral 100mL	COMPLEMENTAR	3; 6; 7	
230	caps	Omeprazol 20mg	CBAF	2; 4; 3; 7	
231	fr/a	Omeprazol 40mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 47/2020 e n. 70/2021 CFT
232	amp	Ondansetrona 2mg/mL ampola 4mL	COMPLEMENTAR	10	Parecer n. 18/2019 e n. 01/2023 CFT
233	cpr	Ondansetrona 4mg orodispersível	CBAF	4; 9	Parecer n. 18/2019 CFT
234	cpr	Ondansetrona 8mg orodispersível	CBAF	4; 7; 9	Parecer n. 18/2019 CFT
235	frasco	Paracetamol 200mg/mL 15mL	CBAF	2; 3; 4; 7	
236	cpr	Paracetamol 500mg	CBAF	2; 3; 4; 5; 7	
237	frasco	Periciazina 1% 20mL	COMPLEMENTAR	1	
238	frasco	Periciazina 4% 20mL	COMPLEMENTAR	1	
239	frasco	Permetrina 1% 60mL loção cremosa	CBAF	2; 3; 4; 6; 7	
240	frasco	Permetrina 5% 60mL loção cremosa	CBAF	2	Parecer n. 01/2025 CFT
241	cpr	Pirimetamina 25mg	CESAF	2; 5; 7	Parecer n. 35/2019 CFT
242	frasco	Prednisolona 3mg/mL 60mL sol oral	CBAF	2; 4; 7; 9	Parecer n. 26/2019 CFT
243	cpr	Prednisona 5mg	CBAF	2; 5; 7	
244	cpr	Prednisona 20mg	CBAF	2; 3; 4; 5; 7; 9	Parecer n. 25/2019 CFT
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
245	cpr	Prometazina 25mg	CBAF	1; 7	
246	amp	Prometazina 25mg/mL 2mL	CBAF	10	
247	cpr	Propatilnitrato 10mg	COMPLEMENTAR	7; 9	
248	amp	Propofol 10mg/mL 20mL MAV	COMPLEMENTAR	8	
249	cpr	Propranolol 40mg	CBAF	2; 3; 7	
250	tubo	Retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol 10.000UI+25mg+5mg/g 3,5g pomada	COMPLEMENTAR	3; 9	
251	frasco	Ringer com lactato 500mL	CBAF	10	SPGV
252	cpr	Risperidona 1mg	CEAF	1	Dispensação receituário CAPS e Policlínica, ver nota 7.2.2
253	cpr	Risperidona 2mg	CEAF	1	Dispensação receituário CAPS e Policlínica, ver nota 7.2.2
254	fr/a	Rocurônio 10mg/mL 5mL MAV	COMPLEMENTAR	8	
255	bolsa	Ropivacaína 2mg/mL bolsa sistema fechado 100mL MAV	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 05/2023 CFT
256	env	Sais para reidratação oral 27,9g pó para sol oral	CBAF	2; 3; 4	
257	amp	Salbutamol 0,5mg/mL 1mL	CBAF	8	
258	dose	Salbutamol 100mcg/dose spray	CBAF	2; 3; 4; 6	
259	cpr	Sertralina 50mg	CBAF	1	Deliberação CIB-PR n. 653/2025
260	mL	Sevoflurano (100 ou 250mL) MAV	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 17/2019 CFT
261	cpr	Sinvastatina 20mg	CBAF	2; 3	
262	cpr	Sinvastatina 40mg	CBAF	2; 3	
263	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% _100mL	CBAF	10	SPGV
264	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% _250mL	CBAF	10	SPGV
265	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% _500mL	CBAF	10	SPGV
266	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 1000mL	CBAF	10	SPGV
267	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 100mL SA	CBAF	2; 7; 10	Dispensação em UBS
268	frasco	Solução cloreto de sódio 0,9% 500mL SA	CBAF	2; 7; 10	Dispensação em UBS
269	frasco	Solução glicofisiológica 250mL	COMPLEMENTAR	10	SPGV
270	frasco	Solução glicose 10% 250mL	CBAF	10	SPGV
271	frasco	Solução glicose 5% 1000mL	CBAF	10	SPGV
272	frasco	Solução glicose 5% 250mL	CBAF	10	SPGV
273	frasco	Solução glicose 5% 500mL	CBAF	10	SPGV
274	sache	Sorbitol 714mg + Laurilsulfato de sódio 7,7mg	COMPLEMENTAR	4	Parecer n. 11/2025 CFT
275	fr/a	Succinilcolina 100mg pó liofilizado MAV	COMPLEMENTAR	10	
276	amp	Sufentanila 5mcg/mL 2mL MAV	COMPLEMENTAR	8	
277	fr/a	Sugamadex 100mg/mL 2mL	COMPLEMENTAR	8	Parecer n. 10/2026 CFT
278	cpr	Sulfadiazina 500mg	CESAF	2; 5; 7	Parecer n. 35/2019 CFT

279	bisnaga	Sulfadiazina de prata 1% (45 a 60g)	CBAF	2; 3; 7	Parecer n. 66/2021 CFT
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
280	frasco	Sulfametoxazol 200mg + trimetoprim 40mg/5mL 100mL suspensão oral	CBAF	2; 3; 4; 7	
281	cpr	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprim 80mg	CBAF	2; 3; 5; 7	
282	amp	Sulfato de magnésio 10% 10mL MAV	CBAF	10	
283	amp	Sulfato de magnésio 50% 10mL MAV	CBAF	3; 8	
284	frasco	Sulfato ferroso 125mg/mL (25mg/mL Fe) 30mL	CBAF	2; 7	
285	drágea	Sulfato ferroso 40mg	CBAF	2	
286	fr/a	Tenoxicam 20mg pó liofilizado	COMPLEMENTAR	3	
287	amp	Terbutalina 0,5mg/mL 1mL	COMPLEMENTAR	3; 4; 8	
288	amp	Tiamina 100mg/mL 1mL (Vitamina B1)	COMPLEMENTAR	3	
289	cpr	Tiamina 300mg (Vitamina B1)	CBAF	3; 6; 9	
290	drágea	Ticlopidina 250mg	COMPLEMENTAR	9	
291	cpr	Tioridazina 100mg	COMPLEMENTAR	6	
292	frasco	Tobramicina 0,3% 5mL colírio	COMPLEMENTAR	2; 3; 4; 7	Parecer n. 02/2022 CFT
293	cpr	Topiramato 100mg	CEAF	1	Dispensação receituário CAPS e Policlínica, ver nota 7.2.2
294	caps	Tramadol 50mg	COMPLEMENTAR	7; 9	
295	caps	Tramadol 100mg	COMPLEMENTAR	7; 9	
296	amp	Tramadol 50mg/mL 1mL IM/EV MAV	COMPLEMENTAR	3; 8	
297	cpr	Varfarina 5mg	CBAF	7; 9	
298	amp	Vasopressina 20UI/mL 1mL MAV	COMPLEMENTAR	3; 4	Parecer n. 13/2025 CFT
299	amp	Vitamina K 10mg/mL 1mL (Fitomenadiona)	COMPLEMENTAR	3; 4; 8	
300	fr/a	Zuclopentixol decanoato 200mg/mL 1mL	CEAF	2	Deliberação CIB-PR n. 653/2025

7.1.1 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E OUTRAS

COMPONENTE	REMUME 6ª Edição/2026
CBAF	182
CEAF	11
CESAF	05
COMPLEMENTAR	102
TOTAL REMUME	300
MAV	47

02 medicamentos fitoterápicos CBAF

7.2 NOTAS SOBRE A REMUME 2026

- 7.2.1** Os itens constantes da coluna “**DISPONÍVEL**”, destinam-se a cumprir aos objetivos e especificidades do nível de assistência de cada unidade de saúde, além das questões relacionadas à organização, logística, segurança do paciente e dispositivos legais que norteiam o controle sanitário de medicamentos.
- 7.2.2** Os medicamentos com a inscrição “**Dispensação mediante receituário CAPS e Policlínica**” (Determinação vide documento SEI 19347666) obedecem a controles definidos previamente, tendo em vista o cumprimento dos aspectos relacionados ao acompanhamento do paciente e item x financiamento da assistência farmacêutica;
- 7.2.3** **Apoio Social:** O serviço de Apoio Social, vinculado à Diretoria de Atenção Primária a Saúde, é responsável por acolher a população, mediante prescrição médica, que não dispõe de recursos financeiros para aquisição de medicamentos que, via de regra, não estão disponíveis nas unidades de saúde para o fornecimento (dispensação), seja por motivo de **não padronização naquele serviço de saúde, ou por se tratar de medicamento de uso interno, como, por exemplo, aquele de uso parenteral (injetável)**. O Apoio social também recebe a demanda que trata da prescrição de **medicamentos manipulados e Metilfenidato 10mg**. Sobre este último, o setor é responsável pela avaliação socioeconômica para o fornecimento, colaborando com o atendimento multidisciplinar à criança e ao adolescente com diagnóstico de TDAH, o qual tem objetivo de prevenir a reprovação e/ou abandono escolar. Os atendimentos devem ser agendados previamente pelos telefones 43 3372-9809/ 3372-9807, e presencialmente acontecem de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00. Todos os medicamentos avaliados e liberados pelo Apoio Social são dispensados na Farmácia Municipal, Alameda Manoel Ribas, 85, Centro – Londrina, das 07 às 18:00, de segunda à sexta-feira.
- 7.2.4** Os medicamentos classificados como pertencentes ao **Componente Básico da Assistência Farmacêutica - CBAF**, mesmo que não constem desta relação - REMUME, mas que eventualmente possuem demanda social, pelo serviço nominado acima, podem ser fornecidos, desde que cumpridos os critérios que o setor avalia, e se houver possibilidade e/ou demanda para pedidos via Consórcio Paraná Saúde.
- 7.2.5** **Sobre os Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT:** Todos os pareceres encontram-se disponíveis para consulta na página oficial da Prefeitura, <https://portal.londrina.pr.gov.br/>, MENU Assistência Farmacêutica, SUB-MENU Comissão de Farmácia e Terapêutica, Pareceres Técnicos da CFT, link <https://saude.londrina.pr.gov.br/index.php/comissao-de-farmacia-terapeutica/pareceres-tecnicos-cft.html>

7.3 MEDICAMENTOS E INSUMOS DE PROGRAMAS ESPECIAIS SESA/MINISTÉRIO DA SAÚDE

Medicamentos como **insulina, oseltamivir, anticoncepcionais orais e injetáveis, antirretrovirais e insumos** fazem parte de políticas públicas do Ministério da Saúde (MS) no Brasil, mas cada um está inserido em programas diferentes, voltados para distintas áreas da saúde pública, conforme tabela abaixo. São adquiridos diretamente pelo Governo Federal e Estadual, e distribuídos aos estados e municípios. Na tabela, estão organizados em ordem alfabética de Programas/Protocolos.

7.3.1 MEDICAMENTOS

Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - PA	RENAME	DISPONÍVEL	PROGRAMA/PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
1	fr/a	Insulina NPH 100UI/mL 10mL	CBAF	2	Diabetes	Fornecido pelo MS
2	carpule	Insulina NPH refil 3mL	CBAF	2	Diabetes	Fornecido pelo MS/NOVO
3	carpule	Insulina Regular refil 3mL	CBAF	2	Diabetes	Fornecido pelo MS/NOVO
4	cpr	Ciproterona 50mg ³	-	2; 5	Horminioterapia	CPATT/ Programa SESA3
5	fr/a	Testosterona undecilato 250mg/mL 4mL ³	-	2; 5	Horminioterapia	CPATT/ Programa SESA3
6	cpr	Valerato de Estradiol 2mg ³	-	2; 5	Hormonioterapia	CPATT/ Programa SESA3
7	caps	Oseltamivir 30mg	CESAF	2; 3	Influenza	Fornecido pelo MS
8	caps	Oseltamivir 40mg	CESAF	2; 3	Influenza	Fornecido pelo MS
9	caps	Oseltamivir 75mg	CESAF	2; 3	Influenza	Fornecido pelo MS
10	amp	Meglumina antimoniato 300mg/mL 5mL	CEAF	2	Leishmaniose	Fornecido pelo MS2
11	cpr	Cloroquina 150mg	CASAF	2	Malária	Fornecido pelo MS2
12	cpr	Primaquina 15mg	CESAF	2	Malária	Fornecido pelo MS2
13	amp	Imunoglobulina humana 300mcg amp 1mL Anti RH (D) ¹	CESAF	8	Obstetrícia	Fornecido pelo MS1
14	amp	Gentamicina 40mg/mL 2mL	CEAF	2	PCDT Brucelose	Programa Especial SESA
15	cpr	Doxiciclina 100mg	CESAF	2	PCDT Brucelose e IST	Programa Especial SESA
16	cpr	Codeína 30mg	CEAF	1	Paraná sem Dor	Programa Especial SESA
17	cpr	Gabapentina 300mg	CEAF	1	Paraná sem Dor	Programa Especial SESA
18	cpr	Metadona 10mg	CEAF	1	Paraná sem Dor	Programa Especial SESA
19	cpr	Morfina 10mg	CEAF	1	Paraná sem Dor	Programa Especial SESA
20	fra	Codeína 3mg/mL 120mL	CEAF	1	Paraná sem Dor	Programa Especial SESA
21	cpr	Morfina 30mg	CEAF	1	Paraná sem Dor	Programa Especial SESA
22	cpr	Espiramicina 1,5MUI (500mg) ²	CEAF	2	PCDT Toxoplasmose	Fornecido pelo MS2
23	cpr	Pirimetamina 25mg ²	CESAF	2; 5 e 7	PCDT Toxoplasmose	Fornecido pelo MS2
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - PA	RENAME	DISPONÍVEL	PROGRAMA/PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
24	cpr	Sulfadizina 500mg ²	CESAF	2; 5 e 7	PCDT Toxoplasmose	Fornecido pelo MS2
25	amp	Algestona acetofenida + Enantato de estradiol (150mg + 10mg)	CBAF	2	Planejamento Familiar	Fornecido pelo MS/NOVO
26	amp	Estradiol 5mg/mL + etisterona 50mg/mL 1mL	CBAF	2	Planejamento Familiar	Fornecido pelo MS
27	blister	Etinilestradiol 0,03+ levonorgestrel 0,150mg monofásico	CBAF	2	Planejamento Familiar	Fornecido pelo MS
28	blister	Levonorgestrel 0,75mg	CBAF	2	Planejamento Familiar	Fornecido pelo MS
29	amp	Medroxiprogesterona + Estradiol (25/5mg)	CBAF	2	Planejamento Familiar	Fornecido pelo MS
30	amp	Medroxiprogesterona 150mg/mL 1mL	CBAF	2	Planejamento Familiar	Fornecido pelo MS
31	blister	Noretisterona 0,35mg	CBAF	2	Planejamento Familiar	Fornecido pelo MS
32	cpr vag	Misoprostol 200mcg	CBAF	8	Saúde da mulher Nota Técnica	Fornecido pelo MS

33	cpr vag	Misoprostol 25mcg	CBAF	8	Saúde da mulher Nota Técnica	Fornecido pelo MS
34	cpr	Bupropiona 150mg	CESAF	2	Tabagismo	Fornecido pelo MS
35	und	Nicotina 14mg adesivo	CESAF	2	Tabagismo	Fornecido pelo MS
36	und	Nicotina 21mg adesivo	CESAF	2	Tabagismo	Fornecido pelo MS
37	und	Nicotina 2mg goma	CESAF	2	Tabagismo	Fornecido pelo MS
38	und	Nicotina 7mg adesivo	CESAF	2	Tabagismo	Fornecido pelo MS
39	cpr	Praziquantel 600mg	CESAF	2	Teníase	Programa Especial SESA2
40	cpr	Etambutol 400mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
41	cpr	Isoniazida 300mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
42	cpr	Isoniazida 75mg + Rifampicina 150mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
43	cpr	Isoniazida(H) TB 100mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
44	cpr	Pirazinamida 150mg DISPERSÍVEL	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
45	cpr	Pirazinamida 500mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
46	cpr	Piridoxina (Vitamina B6) 50mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS/Gestante
47	frasco	Rifampicina (R) TB 20mg/mL 50mL	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
48	cpr	Rifampicina (R) TB 300mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
49	cpr	Rifampicina + isoniazida + pirazinamida + etambutol (RHZE) TB150+75+400+275mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
50	cpr	Rifampicina + Pirazinamida + isoniazida (75/150/50) DISPERSÍVEL	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
51	cpr	Rifampicina 300mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
52	cpr	Rifampicina 300mg + Isoniazida 150mg (RH 300/150)	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
53	cpr	Rifampicina 75mg + Isoniazida 50mg DISPERSÍVEL	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
54	cpr	Rifapentina 150mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
55	cpr	Rifapentina 300mg + Isoniazida 300mg	CESAF	2	Tuberculose	Fornecido pelo MS
Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - PA	RENAME	DISPONÍVEL	PROGRAMA/ PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
56	cpr	Abacavir 300mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
57	caps	Atazanavir 300mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
58	cpr	Daclatasvir 60mg	CESAF	5	HEPATITE C	Fornecido pelo MS
59	cpr	Darunavir 600mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
60	cpr	Darunavir 800mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
61	cpr	Dolutegravir sódico 50mg	CESAF	5	HIV - PEP	Fornecido pelo MS
62	cpr	Dolutegravir/ Lamivudina 50mg + 300mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
63	cpr	Efavirenz 600mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
64	cpr	Entecavir 0,5mg	CESAF	5	HEPATITE B	Fornecido pelo MS
65	cpr	Etravirina 200mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
66	cpr	Lamivudina 150mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
67	frasco	Lamivudina 10mg/mL solução oral	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
68	cpr	Maraviroque 150mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
69	frasco	Nevirapina 10mg/ml solução oral	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
70	sachê	Raltegravir 100mg granulado para suspensão oral	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
71	cpr	Ritonavir 100mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
72	cpr	Sofosbuvir 400mg	CESAF	5	HEPATITE C	Fornecido pelo MS
73	cpr	Sofosbuvir 400mg /Velpatasvir 100mg	CESAF	5	HEPATITE C	Fornecido pelo MS
74	cpr	Sofosbuvir 400mg/ Velpatasvir 100 mg/ Voxilaprevir 100 mg	CESAF	5	HEPATITE C	Fornecido pelo MS
75	cpr	Tenofovir 300mg	CESAF	5	HEPATITE B	Fornecido pelo MS
76	cpr	Tenofovir Alafenamida comp. de 25mg	CESAF	5	HEPATITE B	Fornecido pelo MS
77	cpr	Tenofovir + Entricitabina 300mg + 200mg	CESAF	5	PREP	Fornecido pelo MS
78	cpr	Tenofovir/Lamivudina 300mg + 300mg	CESAF	5	HIV - PEP	Fornecido pelo MS
79	cpr	Tenofovir/Lamivudina/Efavirenz 300mg + 300mg + 600mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
80	cpr	Zidovudina/Lamivudina comprimido 300mg + 150mg	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
81	fr/a	Zidovudina 10mg/mL	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
82	frasco	Zidovudina 10mg/mL solução oral	CESAF	5	HIV	Fornecido pelo MS
83	cpr	Talidomida 100mg	CESAF	1	Hanseníase e outros	Fornecido pelo MS

1: Deverá ser solicitado conforme NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2023 DAV/ CEMEPAR/ COAF/ DG/ SESA – PR.

2: Medicamentos fornecidos mediante notificação no Sistema de Informação de Agravos de Notificação – Sinan. **3:** Centro de Pesquisa e Atendimento a Travestis e Transsexuais (CPATT) vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), oferece acompanhamento multiprofissional para pessoas trans, incluindo hormonoterapia.

Todos os medicamentos acima estão disponíveis, em sua maioria, nas Unidades Básicas de Saúde, e outros locais apontados na coluna “DISPONÍVEL”, conforme critérios constantes das Notas Técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde. **Mais informações na RENAME.** <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/renome>

7.3.2 INSUMOS

Nº	APRES	PRINCÍPIO ATIVO - DCB	CLASSIFICAÇÃO RENAME	DISPONÍVEL	PROGRAMA/ PROTOCOLO	OBSERVAÇÃO
1	unidade	Agulha para caneta aplicadora de insulina	Insumos (Básico)	2	Vários	Fornecido pelo MS
2	unidade	Caneta para aplicação de insulina	Insumos (Básico)	2	Vários	Fornecido pelo MS
3	unidade	Dispositivo intrauterino plástico com cobre (DIU) modelo T 380mm	Insumos (Básico)	2	Aparelho geniturinário e hormônios	Fornecido pelo MS
4	unidade	Glicosímetro	Insumos (Básico)	2	Vários	Fornecido pelo MS
5	unidade	Lancetas para punção digital	Insumos (Básico)	2	Vários	Fornecido pelo MS
6	unidade	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	Insumos (Básico)	2	Vários	Fornecido pelo MS
7	unidade	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar	Insumos (Básico)	2	Vários	Fornecido pelo MS

8. COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CEAF

Responsabilidade do abastecimento: Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA PR.

O acesso aos medicamentos do Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF) se dá, via de regra, através das Farmácias das [Regionais de Saúde do Estado](#), conforme endereço completo a seguir da Unidade de Londrina.

O fornecimento dos medicamentos do CEAF (grupos 1 e 2) deve obedecer a critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Saúde nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), dos quais estão contemplados os medicamentos para **acne, artrites, asma/DPOC, dislipidemias, endometriose, esquizofrenia, comportamento agressivo no transtorno de espectro do autismo/esquizofrenia/transtorno esquizoafetivo/transtorno afetivo bipolar do tipo I, transplantes**, entre outras doenças e agravos.

A SESA PR possui uma lista especial de medicamentos chamado de elenco complementar – QUE NÃO ESTÃO NA RENAME, destinados aos programas: **Paraná sem Dor, Toxoplasmose Gestacional, Cisticercose/Teniasse, Brucelose, Imunoglobulina anti Rh (para obstetria) e Saúde Bucal**, os quais podem ser consultados no endereço <https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Elenco-Complementar-da-Assistencia-Farmaceutica>

A SESA PR oferece uma consulta rápida para que o prescritor verifique a disponibilidade do medicamento, assim como os documentos necessários, veja: <https://api.saude.pr.gov.br/governo-digital/farmacia/consulta>

Consulta de Medicamentos

Consulte aqui se o seu medicamento é disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR)

[Descrição detalhada](#)

☒ Medicamento
 ☐ Protocolo Clínico
 ☐ CID

Nome Genérico do Medicamento:

Medicamento	Protocolo Clínico	CID	Documentos
ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	FIBROSE CÍSTICA	E840	Q
ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	FIBROSE CÍSTICA	E840	Q
ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	COLANGITE BILIAR PRIMÁRIA	K743	Q
ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	COLANGITE BILIAR PRIMÁRIA	K743	Q
ACIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG	Norma Técnica para fornecimento de Ácido Ursodesoxicólico	K754	Q
ACIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG	Norma Técnica para fornecimento de Ácido Ursodesoxicólico	K754	Q

Farmácia da 17ª Regional de Saúde

Alameda Miguel Blasi, 56 (ao lado do Hotel Bourbon), Londrina – PR. Atendimento: Segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

Obs: **Atendimento nos três últimos dias úteis de cada mês das 08h às 12h.**

E-mail: farm17rs@sesa.pr.gov.br

9. MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO

Quando se fala em “medicamentos de alto custo” no contexto do **Sistema Único de Saúde (SUS)** e das **políticas públicas de saúde**, esse termo tem um **sentido técnico e administrativo**, que não depende da renda individual do paciente, e sim das situações e/ou condições abaixo:

- Produzidos por biotecnologia** (como os medicamentos biológicos);
- Indicados para doenças complexas, raras ou crônicas graves;**
- Que exigem tratamento contínuo ou especializado;**
- Distribuídos exclusivamente pelo Estado** (via Componentes Especializados da Assistência Farmacêutica - CEAF).

Eles fazem parte de um grupo gerenciado pelo **Ministério da Saúde e Secretarias Estaduais de Saúde**, e sua entrega ao paciente costuma envolver **protocolos clínicos e critérios de elegibilidade** (com exames, laudos médicos, etc.).

Para ter acesso, há a necessidade de se dispor de receita médica atualizada, Laudo Médico Especializado (LME), exames que comprovem a necessidade do medicamento e documentos pessoais (RG, CPF, Cartão do SUS).

Assim, como se trata de elenco de medicamentos NÃO BÁSICOS, e sim especializados, com outro ente para o seu fornecimento, o município de Londrina, por meio da REMUME, não dispõe de medicamentos de alto custo para dispensação.

9.1 OS PRINCIPAIS MEIOS PARA SE OBTER MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO SÃO:

9.1.1 Farmácia de Alto Custo/Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF): Entregue os documentos em uma unidade da Secretaria de Saúde Estadual, endereço abaixo.

- Análise e resposta: A solicitação será avaliada. Se aprovada, o medicamento será disponibilizado.
- Farmácia da 17ª Regional de Saúde

Alameda Miguel Blasi, 56 (ao lado do Hotel Bourbon), Londrina – PR. Atendimento: Segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

Obs: Atendimento nos três últimos dias úteis de cada mês das 08h às 12h. E-mail: farm17rs@sesa.pr.gov.br

9.1.2 Ação Judicial (via Defensoria Pública ou advogado particular) – Segundo Tema 1.234 STF

Se o SUS negar o medicamento e o médico atestar a urgência ou a falta de alternativas E AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, é possível entrar com uma ação judicial. Para isso, o cidadão pode:

- a) Procurar a Defensoria Pública, caso não tenha condições de pagar um advogado.
- b) Ingressar com um processo com base no direito constitucional à saúde.
- c) O juiz pode conceder uma liminar determinando que o Estado ou a União forneça o medicamento.

10. COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – CESAF

RESPONSABILIDADE DO ABASTECIMENTO: Ministério da Saúde, Governo Federal.

O Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF) destina-se à garantia do acesso equitativo a medicamentos e insumos, para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

O CESAF disponibiliza medicamentos para pessoas acometidas por hepatites, tuberculose, hanseníase, malária, leishmaniose, doença de chagas, cólera, esquistossomose, leishmaniose, filariose, meningite, oncocercose, peste, tracoma, micoses sistêmicas e outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza. São garantidos, ainda, medicamentos para influenza, doenças hematológicas, tabagismo e deficiências nutricionais, além de vacinas, soros e imunoglobulinas.

Maiores informações podem ser acessadas na **SEÇÃO 7.3.1** e/ ou na RENAME vigente, link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/renome>

Anexo I – Formulário para incorporação de medicamentos à REMUME

 PREFEITURA DE LONDRINA	Secretaria Municipal de Saúde	COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA REMUME LONDRINA - PR		
PROPOSTA DE: ☐ Inclusão ☐ Exclusão ☐ Substituição		DATA: ____/____/____
1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO		
1.1. Denominação Genérica (DCB ou DCI): _____		
1.2. Concentração: _____ 1.3. Apresentação/forma farmacêutica: _____		
1.4. Consta da última edição da RENAME? ☐ Sim ☐ Não 1.5. Estimativa de consumo mensal, em unidades: _____		
1.6. Posologia Adulto: _____ 1.7. Pediátrica: _____		
1.8. Duração do tratamento: ☐ Contínuo ☐ Não contínuo 1.9. Especifique: _____		
1.10. Custo unitário: R\$ _____ (verificar preço público junto ao BPS*, preferencialmente) 1.11. Custo total: R\$ _____		
1.12. Nomes comerciais e/ou laboratórios que comercializam o medicamento/produtos: _____		
2. DADOS FARMACOLÓGICOS		
2.1. Classificação Farmacológica: _____		
2.2. Principais indicações terapêuticas: _____		
2.3. Contra-indicações, precauções e toxicidade: _____		
3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO (PARA INCLUSÃO/SUBSTITUIÇÃO) Apresentar resumo de evidências clínicas e/ou epidemiológicas, <u>além de apontar o custo médio para tratar um paciente</u>		
3.1. Existem outras opções terapêuticas na REMUME? ☐ NÃO ☐ SIM, qual(is): _____		
3.2. A inclusão pretende atender qual serviço e/ou especialidade? _____		
3.3. Caso o item seja incluído na REMUME, deverá estar disponível aos demais serviços e/ou unidades? ☐ NÃO ☐ SIM		
3.4. Se sim, quais? _____		
OBS: Para as inclusões, deverão ser anexados e/ou indicados 2 (duas) referências bibliográficas que justifiquem a solicitação.		
4. SOLICITAÇÃO PARA EXCLUSÃO (Especificar e motivar): _____		
5. DADOS DO PROPONENTE		
Nome: _____	Cargo: _____	
Local de trabalho: _____	Telefone: _____	
Email: _____	Assinatura: _____	
6. ORIENTAÇÕES GERAIS E SUGESTÕES PARA CONSULTAS		
6.1. Em caso de insuficiência deste formulário, utilizar anexo para complementar as informações. DCB: Denominação Comum Brasileira; DCI: Denominação Comum Internacional; RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais; http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_rename_2017.pdf ; www.fda.gov - www.saude.gov.br - http://cochrane.bvsalud.org/portal/php/index.php - www.bireme.br - http://portal2.saude.gov.br/BPS/visao/consultapublica/index.cfm ; http://bps.saude.gov.br/login.jsf		

Formulário para subsidiar as ações contidas no Artigo 14 da Portaria Interna 197/2026, Jornal 5761.

DISPONÍVEL EM: Site oficial da Prefeitura Municipal de Londrina: *Secretarias/Secretaria Municipal de Saúde/Assistência Farmacêutica/Comissão de Farmácia e Terapêutica/Atos Normativos.*

PORTARIA AMS-PO Nº 456, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: Institui o Protocolo Municipal de Saúde Óssea: Prevenção, Detecção e Manejo da Osteoporose e das Fraturas por Fragilidade, estabelece as Unidades Básicas de Saúde como referências territoriais para a organização do cuidado e dá outras providências.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os princípios e diretrizes que orientam o Sistema Único de Saúde – SUS, notadamente a universalidade, a integralidade e a equidade da atenção à saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, estabelecendo a integração das ações assistenciais e preventivas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, que assegura a atenção integral à saúde da pessoa idosa por intermédio do Sistema Único de Saúde, mediante ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, que reconhecem a Atenção Primária à Saúde como principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde, responsável pela coordenação do cuidado e ordenação das ações e serviços;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, que orientam a organização de ações voltadas à promoção, prevenção, recuperação e manutenção da capacidade funcional e da autonomia da pessoa idosa;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres – PNAISM, que orientam a oferta de cuidado integral às mulheres em todas as fases da vida, incluindo ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde e atenção às necessidades relacionadas ao climatério, à menopausa e à pós-menopausa;

CONSIDERANDO que o período do climatério, da transição menopausal e da pós-menopausa constitui etapa relevante para a atenção integral à saúde das mulheres, devendo ser consideradas, no cuidado individualizado, as alterações associadas ao envelhecimento e os fatores que possam contribuir para perda de massa óssea e aumento do risco de fraturas;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 22, de 22 de outubro de 2025, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose, de caráter nacional, estabelecendo parâmetros para diagnóstico, tratamento, acompanhamento e organização da assistência, cuja utilização deve ser observada pelos gestores do SUS no âmbito de suas competências e pactuações;

CONSIDERANDO que a osteoporose e as fraturas por fragilidade podem comprometer a capacidade funcional, a autonomia e a qualidade de vida, além de estarem associadas a maior ocorrência de hospitalizações, necessidade de reabilitação e dependência;

CONSIDERANDO que a identificação de pessoas sob maior risco de osteoporose, quedas e fraturas possibilita a adoção oportuna de medidas de promoção da saúde, prevenção, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento e reabilitação;

CONSIDERANDO que a ocorrência de fratura por fragilidade constitui importante sinal de alerta para investigação de fragilidade óssea e para a adoção de medidas de prevenção secundária de novas fraturas;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar a atuação da Atenção Primária à Saúde na identificação de fatores de risco, prevenção de quedas e fraturas, acompanhamento longitudinal e coordenação do cuidado das pessoas sob risco ou com diagnóstico de osteoporose;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e integrar os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde do Município, estabelecendo fluxos assistenciais e mecanismos de referência e contrarreferência que favoreçam o acesso oportuno e a continuidade do cuidado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Londrina, o Protocolo Municipal de Saúde Óssea: Prevenção, Detecção e Manejo da Osteoporose e das Fraturas por Fragilidade, constante do Anexo desta Portaria (19487832).

Art. 2º O Protocolo Municipal tem por finalidade orientar e qualificar a organização das ações de promoção da saúde óssea, identificação de fatores de risco, prevenção de quedas e fraturas, avaliação clínica, investigação diagnóstica, tratamento, reabilitação e acompanhamento das pessoas sob risco ou com diagnóstico de osteoporose.

Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde – UBS constituem as principais referências territoriais para a organização das ações previstas no Protocolo, especialmente quanto à promoção da saúde óssea, identificação de fatores de risco, prevenção de quedas e fraturas, avaliação inicial, acompanhamento longitudinal e coordenação do cuidado.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pelas UBS deverão ocorrer de forma articulada com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, observados os protocolos clínicos e assistenciais vigentes, os fluxos municipais de referência e contrarreferência e as atribuições legais dos profissionais envolvidos.

Art. 4º O Protocolo será aplicado de forma integrada às ações e políticas municipais de saúde, especialmente àquelas relacionadas à Atenção Primária à Saúde, à saúde da pessoa idosa, à saúde da mulher, à promoção da atividade física, à prevenção de quedas, à reabilitação e às demais áreas relacionadas à promoção da funcionalidade e da autonomia.

Art. 5º A implementação do Protocolo observará as diretrizes e os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, especialmente o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Osteoporose vigente, bem como as normas estaduais e municipais aplicáveis e as evidências técnico-científicas reconhecidas.

Art. 6º A implementação das ações observará a organização da Rede Municipal de Saúde, a capacidade instalada dos serviços, os fluxos de regulação e encaminhamentos estabelecidos pelo Município, bem como a disponibilidade técnica, assistencial, orçamentária e financeira.

Art. 7º O Anexo desta Portaria constitui parte integrante do ato e poderá ser atualizado pela Autarquia Municipal de Saúde, mediante ato próprio, sempre que necessário ao aperfeiçoamento das ações e à adequação às normas e diretrizes vigentes.

Art. 8º Os casos omissos e as situações que demandarem orientação técnica específica serão avaliados pelas áreas técnicas competentes da Autarquia Municipal de Saúde, observadas as normas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e demais disposições aplicáveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 1 de outubro de 2026. Vivian Biazon el Reda Feijo - Diretora Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde.

ANEXO I - PORTARIA Nº 456, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

PROTOCOLO MUNICIPAL DE SAÚDE ÓSSEA: PREVENÇÃO, DETECÇÃO E MANEJO DA OSTEOPOROSE E DAS FRATURAS POR FRAGILIDADE

1. APRESENTAÇÃO

O presente Protocolo Municipal de Saúde Óssea: Prevenção, Detecção e Manejo da Osteoporose e das Fraturas por Fragilidade orienta a organização das ações de promoção da saúde óssea, identificação de fatores de risco, prevenção de quedas e fraturas, avaliação clínica, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento das pessoas sob risco ou com diagnóstico de osteoporose no âmbito da Rede de Atenção à Saúde do Município.

O Protocolo tem como referência a organização do cuidado no Sistema Único de Saúde – SUS e considera a Atenção Primária à Saúde como ordenadora do cuidado e principal ponto de referência territorial para a identificação de pessoas em situação de risco, desenvolvimento de ações preventivas, acompanhamento longitudinal e articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde.

As ações previstas devem ser desenvolvidas de forma integrada pelas equipes multiprofissionais, respeitando as atribuições legais de cada categoria profissional, os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes, os fluxos municipais de referência e contrarreferência e as condições assistenciais disponíveis na rede.

O Protocolo também contempla estratégias de prevenção de fraturas secundárias após a primeira fratura por fragilidade, considerando que a ocorrência de uma fratura dessa natureza constitui importante marcador de risco para novos eventos e demanda avaliação e acompanhamento oportunos.

2. FINALIDADE

Este protocolo tem por finalidade orientar e padronizar a organização do cuidado na Rede Municipal de Atenção à Saúde para a promoção da saúde óssea, por meio da identificação precoce da fragilidade óssea e prevenção de fraturas por fragilidade, assegurando acompanhamento integral e longitudinal, com a coordenação do cuidado pela Atenção Primária à Saúde.

3. OBJETIVOS

São objetivos do Protocolo:

- promover a saúde óssea e a manutenção da capacidade funcional e da autonomia;
- ampliar o conhecimento da população sobre osteoporose, fragilidade óssea, quedas e fraturas por fragilidade;
- identificar precocemente pessoas com fatores de risco para osteoporose e fraturas;
- prevenir quedas e reduzir fatores modificáveis associados ao risco de fraturas;
- favorecer avaliação clínica e investigação diagnóstica oportunas, quando indicadas;
- promover tratamento adequado e acompanhamento longitudinal das pessoas com osteoporose ou elevado risco de fratura;
- assegurar encaminhamento oportuno aos serviços especializados quando houver indicação;
- fortalecer estratégias de prevenção de novas fraturas após a ocorrência de fratura por fragilidade;
- promover a atuação integrada das equipes multiprofissionais;
- qualificar os profissionais da Rede de Atenção à Saúde para o cuidado das pessoas sob risco de osteoporose, quedas e fraturas;
- contribuir para a redução de fraturas evitáveis, hospitalizações, incapacidade, perda de funcionalidade e dependência; e
- produzir informações para monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das ações assistenciais.

4. PÚBLICO PRIORITÁRIO

As ações de identificação, prevenção e acompanhamento previstas neste Protocolo terão como público prioritário:

- pessoas com 60 anos ou mais;
- mulheres no climatério, na transição menopausal e na pós-menopausa;
- pessoas com histórico de quedas;
- pessoas com histórico de fratura por fragilidade;
- pessoas com baixo peso ou perda ponderal relevante;
- pessoas com perda de estatura, deformidades da coluna ou outros sinais clínicos sugestivos de fratura vertebral;
- pessoas em uso de medicamentos ou portadoras de condições clínicas associadas à perda de massa óssea ou ao aumento do risco de fraturas;
- pessoas com condições que aumentem o risco de quedas, perda de força, equilíbrio ou funcionalidade;
- pessoas institucionalizadas ou com limitações funcionais que aumentem o risco de quedas e fraturas; e
- outros indivíduos identificados pelas equipes de saúde como apresentando risco aumentado, conforme avaliação clínica e protocolos assistenciais vigentes.

As ações de educação em saúde e promoção da saúde óssea poderão ser direcionadas à população em geral, familiares, cuidadores, estudantes e profissionais envolvidos no cuidado.

A idade de 60 anos constitui referência para priorização das ações de educação, identificação de fatores de risco e prevenção, não configurando, isoladamente, indicação automática para realização de densitometria óssea ou instituição de tratamento farmacológico.

5. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO CUIDADO

A organização das ações deverá considerar os seguintes princípios e diretrizes: cuidado integral e longitudinal;

- atuação multiprofissional e interdisciplinar;
- identificação precoce de fatores de risco;
- prevenção de quedas e fraturas;
- promoção da autonomia e da funcionalidade;
- cuidado centrado na pessoa;
- educação em saúde e autocuidado apoiado;

- integração entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde;
- coordenação do cuidado pela Atenção Primária à Saúde;
- referência e contrarreferência qualificadas;
- utilização de critérios clínicos e assistenciais para investigação e tratamento;
- educação permanente dos profissionais; e
- monitoramento dos resultados assistenciais.

6. EIXOS DE ATUAÇÃO

As ações previstas neste Protocolo estão organizadas nos seguintes eixos:

1. informação, educação e conscientização;
2. identificação e estratificação de fatores de risco;
3. promoção da saúde óssea;
4. prevenção e manejo do risco de quedas;
5. detecção precoce e avaliação clínica;
6. investigação diagnóstica;
7. tratamento e acompanhamento terapêutico;
8. prevenção de novas fraturas;
9. reabilitação e manutenção da funcionalidade;
10. educação permanente dos profissionais;
11. referência, contrarreferência e continuidade do cuidado; e
12. monitoramento e avaliação dos resultados.

7. ORGANIZAÇÃO DO CUIDADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

As Unidades Básicas de Saúde constituem os principais pontos territoriais de referência para as ações de promoção da saúde óssea, identificação de fatores de risco, prevenção de quedas e fraturas, avaliação clínica inicial, acompanhamento e coordenação do cuidado das pessoas sob risco ou com diagnóstico de osteoporose.

As ações deverão ser incorporadas, de forma progressiva e conforme a organização da gestão municipal, à rotina das equipes, considerando as características do território e o perfil epidemiológico da população.

Entre as ações que poderão ser desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde estão:

- identificação do público prioritário no território;
- avaliação de fatores clínicos associados à osteoporose e às fraturas;
- investigação de histórico de quedas e fraturas;
- avaliação de fatores relacionados à alimentação, atividade física, funcionalidade e risco ambiental;
- identificação de sinais sugestivos de fraturas vertebrais ou outras fraturas por fragilidade;
- avaliação clínica pelos profissionais legalmente habilitados;
- solicitação de exames complementares quando houver indicação clínica e observadas as competências profissionais e os protocolos vigentes;
- orientação individual e coletiva sobre saúde óssea;
- promoção de atividade física segura e adequada;
- ações de fortalecimento muscular, equilíbrio, mobilidade e funcionalidade;
- orientação nutricional;
- avaliação e orientação sobre uso seguro de medicamentos;
- ações de prevenção de quedas no domicílio e nos espaços comunitários;
- grupos educativos para pessoas idosas, mulheres no climatério e pós-menopausa, familiares e cuidadores;
- acompanhamento da adesão ao tratamento;
- acompanhamento de pessoas com diagnóstico de osteoporose;
- identificação ativa de pessoas que sofreram fraturas por fragilidade;
- encaminhamento aos demais pontos da Rede de Atenção à Saúde quando indicado;
- acompanhamento após atendimento especializado ou hospitalar; e
- registro das ações e dos indicadores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As atividades de identificação e estratificação de risco possuem caráter preventivo e assistencial e não substituem a avaliação clínica, o diagnóstico ou a prescrição realizados por profissional legalmente habilitado.

8. ATUAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

O cuidado deverá ser desenvolvido de forma integrada pelas equipes das Unidades Básicas de Saúde e pelos demais profissionais da Rede de Atenção à Saúde, respeitadas as atribuições legais, os códigos de ética, os protocolos assistenciais e os respectivos escopos de prática.

8.1. Equipe médica

No âmbito de suas atribuições, compete à equipe médica realizar avaliação clínica das pessoas identificadas como sob risco, avaliar fatores de risco para osteoporose e fraturas, investigar causas secundárias de perda óssea quando clinicamente indicado, solicitar e interpretar exames complementares, estabelecer diagnóstico conforme os critérios aplicáveis, instituir tratamento quando indicado, avaliar a necessidade de encaminhamento especializado e acompanhar resposta terapêutica, segurança e adesão ao tratamento.

8.2. Equipe de enfermagem

A equipe de enfermagem participa do acolhimento, identificação do público prioritário, consulta de enfermagem conforme protocolos, identificação de histórico de quedas e fraturas, ações educativas, orientações de promoção da saúde e prevenção de quedas, acompanhamento de sinais de perda funcional, busca ativa e acompanhamento de pessoas com risco aumentado, além da articulação do cuidado entre os integrantes da equipe e os demais pontos da Rede.

8.3. Agentes Comunitários de Saúde

Os Agentes Comunitários de Saúde contribuem para a identificação, no território, das pessoas pertencentes ao público prioritário, realização de ações de educação em saúde, identificação de situações que indiquem necessidade de avaliação pela equipe, estímulo à participação nas ações da Unidade Básica de Saúde, busca ativa quando definida pela equipe e orientação de familiares e cuidadores quanto às medidas de prevenção de quedas.

8.4. Fisioterapia

A fisioterapia atua na avaliação de mobilidade, equilíbrio, força, marcha e funcionalidade, no desenvolvimento de intervenções para prevenção de quedas, na orientação e execução de exercícios terapêuticos e funcionais, na recuperação da funcionalidade após fraturas e na orientação de pacientes, familiares e cuidadores.

8.5. Educação Física

O profissional de Educação Física desenvolve ações de promoção da atividade física segura, orienta exercícios de força, equilíbrio, coordenação, mobilidade e condicionamento, participa de grupos de atividade física destinados à população prioritária, orienta a progressão segura das atividades e contribui para a prevenção de quedas e manutenção da autonomia.

8.6. Nutrição

O nutricionista realiza avaliação e orientação nutricional, identifica inadequações alimentares relacionadas à saúde óssea, avalia risco nutricional, perda de peso e baixa ingestão de nutrientes relevantes, desenvolve atividades educativas individuais e coletivas e integra o cuidado nutricional ao plano terapêutico do usuário.

8.7. Farmácia

O farmacêutico realiza acompanhamento farmacoterapêutico, identifica problemas relacionados ao uso de medicamentos, orienta quanto ao uso correto, segurança e adesão aos medicamentos prescritos, avalia situações de polifarmácia e possíveis fatores medicamentosos relacionados ao risco de quedas e comunicar à equipe situações que demandem avaliação clínica.

8.8. Psicologia

O Psicólogo atua na identificação de aspectos psicossociais que interferem na adesão ao cuidado, no manejo do medo de quedas, perda de autonomia, alterações emocionais e adaptação às limitações funcionais, além de apoiar usuários e familiares diante das consequências funcionais e psicossociais das fraturas.

9. FLUXO ASSISTENCIAL

As Unidades Básicas de Saúde deverão utilizar fluxo assistencial que permita identificar, avaliar, acompanhar e encaminhar oportunamente as pessoas sob risco ou com diagnóstico de osteoporose.

O fluxo assistencial deverá contemplar, conforme a situação clínica:

1. identificação do usuário;
2. avaliação dos fatores de risco;
3. investigação do histórico de quedas e fraturas;
4. avaliação clínica;
5. estratificação do risco;
6. definição das intervenções preventivas;
7. investigação complementar quando indicada;
8. tratamento ou encaminhamento;
9. acompanhamento pela Atenção Primária; e
10. registro e monitoramento.

A avaliação de risco poderá utilizar instrumentos de estratificação reconhecidos e adotados pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive ferramentas específicas para avaliação do risco de fratura, quando clinicamente apropriadas.

A realização de densitometria óssea deverá observar critérios clínicos, protocolos assistenciais e diretrizes vigentes, não sendo indicada como exame universal para toda a população.

10. REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA

O encaminhamento para atenção especializada deverá ser realizado quando houver indicação clínica, observados os protocolos municipais e os critérios de regulação vigentes.

Entre as situações que poderão justificar avaliação especializada encontram-se:

- fratura por fragilidade;
- suspeita ou confirmação de fratura vertebral;
- osteoporose estabelecida com necessidade de avaliação especializada;
- suspeita de causa secundária de perda óssea;
- ocorrência de fraturas recorrentes;
- risco elevado de novas fraturas;
- necessidade de terapias ou procedimentos não disponíveis na Atenção Primária;
- dúvida diagnóstica relevante; e
- outras situações previstas nos protocolos clínicos vigentes.

O encaminhamento deverá conter informações clínicas suficientes para qualificar a regulação e subsidiar a avaliação do serviço de referência.

Deverá ser assegurada a contrarreferência à Unidade Básica de Saúde de referência do usuário, com o compartilhamento das informações pertinentes ao atendimento realizado, de modo a garantir a continuidade do acompanhamento e a coordenação do cuidado pela Atenção Primária à Saúde no território.

11. PREVENÇÃO DE QUEDAS

A prevenção de quedas constitui componente transversal do cuidado e deverá ser incorporada às ações destinadas às pessoas com risco aumentado.

Conforme avaliação individual, poderão ser desenvolvidas ações relacionadas a:

- exercícios de força e equilíbrio;

- manutenção da mobilidade;
- avaliação de alterações de marcha;
- revisão de medicamentos que possam contribuir para quedas, dentro das competências profissionais;
- avaliação de fatores ambientais;
- orientação sobre iluminação, pisos, escadas e obstáculos;
- utilização adequada de dispositivos auxiliares quando indicados;
- avaliação e encaminhamento de alterações visuais e auditivas;
- educação de familiares e cuidadores; e
- outras medidas previstas nos protocolos assistenciais.

12. PREVENÇÃO DE FRATURAS SECUNDÁRIAS APÓS FRATURA POR FRAGILIDADE

A Rede de Atenção à Saúde deverá estabelecer mecanismos para a identificação de pessoas que apresentem fraturas por fragilidade nos serviços de urgência, emergência e hospitalares, assegurando sua vinculação à Unidade Básica de Saúde de referência. Esses usuários deverão ser considerados prioritários para avaliação e investigação da fragilidade óssea, bem como para a adoção de medidas de prevenção de novas fraturas e continuidade do cuidado.

O cuidado após a fratura poderá contemplar, conforme indicação clínica:

- avaliação da saúde óssea;
- investigação dos fatores de risco;
- avaliação do risco de novas quedas;
- avaliação nutricional;
- avaliação funcional;
- prevenção de novas quedas;
- tratamento da osteoporose quando indicado;
- acompanhamento da adesão ao tratamento;
- reabilitação; e
- acompanhamento longitudinal pela Atenção Primária.

13. EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações de educação permanente destinadas aos profissionais envolvidos no cuidado, considerando as necessidades identificadas na rede.

As ações de capacitação poderão abordar:

- fisiopatologia e fatores de risco da osteoporose;
- identificação de pessoas sob risco;
- avaliação de quedas e fraturas;
- avaliação e interpretação dos principais exames relacionados à saúde óssea, conforme competência profissional;
- indicação e acompanhamento do tratamento;
- prevenção de quedas;
- exercício físico e manutenção da funcionalidade;
- nutrição e saúde óssea;
- farmacoterapia e adesão;
- saúde da mulher no climatério e pós-menopausa;
- prevenção de fraturas secundárias;
- comunicação com pacientes, familiares e cuidadores; e
- fluxos municipais de referência e contrarreferência.

14. REDE DE REFERÊNCIA E ARTICULAÇÃO ASSISTENCIAL

A Secretaria Municipal de Saúde organizará os fluxos de referência para investigação diagnóstica e tratamento especializado da osteoporose e das fraturas por fragilidade, em articulação com os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde, considerando as pactuações estabelecidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a capacidade instalada e a disponibilidade dos serviços.

Deverá ser promovida a articulação entre a Atenção Primária à Saúde, os serviços de urgência e emergência, a atenção hospitalar e a atenção especializada, com vistas à continuidade do cuidado, ao acompanhamento das pessoas com fraturas por fragilidade e à prevenção de novas fraturas.

Nesse contexto, poderão ser adotadas estratégias específicas de prevenção secundária de fraturas, incluindo, quando disponíveis e aplicáveis à organização da rede local, modelos de cuidado coordenado, como o Fracture Liaison Service (FLS), observadas as competências dos serviços envolvidos e as formalidades administrativas e jurídicas pertinentes.

As estratégias de articulação poderão compreender ações de educação permanente, capacitação dos profissionais, apoio técnico-científico, discussão de casos, definição e qualificação dos fluxos assistenciais, referência e contrarreferência e produção de informações agregadas para monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas.

15. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

A abordagem da osteoporose, da prevenção de quedas e das fraturas por fragilidade deverá ser articulada com outros setores e políticas públicas municipais relacionados à promoção da saúde, funcionalidade e autonomia.

Poderão colaborar com essas ações instituições de ensino e pesquisa, serviços de saúde, organizações da sociedade civil, conselhos municipais e outras instituições públicas ou privadas, observadas as competências e formalidades aplicáveis.

16. PROGRAMAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

As ações de promoção da saúde óssea poderão integrar a programação anual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as prioridades epidemiológicas, assistenciais e territoriais.

As atividades educativas e de mobilização poderão ocorrer ao longo do ano, com intensificação na semana do Dia Mundial da Osteoporose, celebrado em 20 de outubro, incluindo ações de educação em saúde, prevenção de quedas, promoção da atividade física e outras estratégias adequadas às necessidades da população.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A implementação deste Protocolo será monitorada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de indicadores definidos conforme a disponibilidade e a qualidade das informações produzidas pelos serviços e sistemas de informação.

O monitoramento deverá contemplar, prioritariamente:

pessoas identificadas com fatores de risco para osteoporose e fraturas por fragilidade;

- pessoas com histórico de fratura por fragilidade identificadas e vinculadas ao acompanhamento na Atenção Primária;
- encaminhamentos para investigação diagnóstica e atenção especializada;
- ações de prevenção de quedas e promoção da saúde óssea;
- ações de educação permanente realizadas; e
- continuidade do acompanhamento das pessoas com osteoporose ou risco aumentado de fratura.

Os resultados deverão ser analisados periodicamente para identificar necessidades assistenciais, qualificar os fluxos de cuidado e subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das ações.

Para fins de monitoramento e avaliação, deverão ser priorizados dados agregados e não identificáveis, observada a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais.

18. RESPONSABILIDADES NA ORGANIZAÇÃO DO CUIDADO

À Secretaria Municipal de Saúde compete coordenar o Protocolo, organizar os fluxos assistenciais e serviços de referência, promover a articulação da Rede, a educação permanente e o monitoramento das ações.

Às Unidades Básicas de Saúde compete identificar e acompanhar as pessoas sob risco, desenvolver ações de promoção e prevenção, coordenar o cuidado no território e realizar os encaminhamentos necessários.

Aos serviços especializados compete prestar atendimento conforme os critérios de referência e assegurar a contrarreferência à Atenção Primária, com as informações necessárias à continuidade do cuidado.

As ações deverão observar as competências profissionais, os protocolos vigentes e a organização da Rede de Atenção à Saúde do Município.

19. ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO

O presente Protocolo deverá ser revisado periodicamente ou sempre que houver alterações relevantes nas diretrizes do Ministério da Saúde, nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, nas evidências técnico-científicas, na organização da Rede de Atenção à Saúde ou nos fluxos assistenciais municipais.

As atualizações deverão considerar a avaliação dos indicadores, as necessidades identificadas pelos serviços e profissionais da rede e as evidências técnico-científicas disponíveis.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A prevenção da osteoporose e das fraturas por fragilidade requer cuidado integral, contínuo e articulado entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde.

A Atenção Primária à Saúde desempenha papel central na identificação de fatores de risco, prevenção, acompanhamento longitudinal e coordenação do cuidado, em articulação com os demais serviços da Rede.

A implementação deste Protocolo deverá considerar as necessidades da população, a organização da rede municipal e as evidências técnico-científicas vigentes, visando qualificar o cuidado, preservar a funcionalidade e a autonomia e reduzir a ocorrência de fraturas por fragilidade.

CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2026-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026-FUL

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviço de impressão de material gráfico (panfletos) para utilização em eventos externos com atividades educativas desenvolvidas pela Coordenadoria de Educação de Trânsito.

VENCEDORA: SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ME – CNPJ: 57.733.822/0001-07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	PANFLETO (milheiro) - Papel couchê liso 180g; - Impressão em Off-set;	17	Milheiro	Própria	R\$ 287,40	R\$ 4.885,80

	- 4x4 cores; - Refilado; - Tamanho 148x210mm; - Pedido mínimo de 1 milheiro. * Arte definida e fornecida pela Assessoria de Comunicação da CMTU-LD.					
VALOR TOTAL						R\$ 4.885,80

A licitação foi concluída com o valor total de R\$ 4.885,80 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Londrina, 01 de outubro de 2026. Renan Vinícius Salvador – Diretor Presidente – CMTU-LD

NOTIFICAÇÕES

Considerando as tentativas de notificar o **ESPOLIO DE JOÃO ANTONIO MYLLA** portador(a) do CPF nº ***.422.859 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Rebouças, SN Vila Vitoria – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15796/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo 1 (UM) dia orientado a RETIRAR OS CONES DA VIA QUE ESTÃO RESERVANDO VAGA SEM AUTORIZAÇÃO a fim de cumprir o disposto no Artigo 9 II da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) senhor(a) **ALAN CESAR BATISTA FLORES** portador(a) do CPF nº ***.976.899-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Maestro Andrea Nuzzi, 760 Jardim Itatiaia 1– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15793/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias orientado a LIMPAR O TERRENO, MATO ALTO a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) senhor(a) **CLEIDE RAFALSKI PEREIRA** portador(a) do CPF nº ***.451.969 - ** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Proj sub lote 102 A/4 43 Gleba Cambé– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15772 /2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA E FAZER A RETIRADA DE LIXOS DIVERSOS DEPOSITADOS NO TERRENO a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 §1º E §2º INCISO I, II, III da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar **RDF ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA** portador(a) do CNPJ nº 13.776.279/0001-41 proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Proj sub lote 102-A/4, 65 Gleba Cambé – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15771/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias avisado a REALIZAR A CAPINA E ROÇAGEM DO MATO NO TERRENO E NA CALÇADA E FAZER A REIRADA DE LIXOS DIVERSOS DEPOSITADOS NO TERRENO a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 §1º E §2º INCISO I, II, III da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar (a) senhor(a) **CARLOS ROBERTO MACHADO** portador(a) do CPF nº ***.128.389-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua Roberto Beverglieri Filho, 97 Quadra 10 Lote 8 Jardim Olímpico Seção A– Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15671/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias avisado a FAZER A RETIRADA DE GALHOS, MADEIRAS E LIXOS DIVERSOS DEPOSITADS NO TERRENO E NA CALÇADA a fim de cumprir o disposto no Artigo 49 §1º E 2º INCISO I, II, III da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

Considerando as tentativas de notificar o(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA** portador(a) do CPF nº ***.820.488-** proprietário(a)/responsável pelo imóvel localizado na Rua João Izaías, 55 Quadra 2 Lote 9A11 Jardim Lolata – Londrina/PR, por meio do Aviso de Irregularidade da Diretoria de Operações n.º 15605/2026. Considerando a tentativa de entrega via postal registrada (AR), SEM êxito. Fica esse proprietário/responsável NOTIFICADO, para que no prazo de 15 (QUINZE) dias avisado a REALIZAR CAPINA E LIMPEZA DO LOTE E PASSEIO COM MATO E RESIDUOS a fim de cumprir o disposto no Artigo 51 E 59 da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro 2024 (Código de Posturas do Município).

CONSELHOS
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 055/2026 - CMDCA, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 14.058/2025, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 01 de outubro de 2026 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;
- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 158/2024 – COGEM instaurado pela COGEM por meio da Portaria nº 196, de 19/09/2025 – COGEM, encaminhado ao CMDCA;
- A decisão da Plenária da Assembleia Extraordinária ocorrida em 01/10/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, à Conselheira Tutelar **Bruna Jaqueline Moura Lima, matrícula nº 23.062-6, a penalidade de PERDA DA FUNÇÃO, a partir de 17 de setembro de 2026**, conforme previsão dos artigos 32, 33, inciso III, e 34, incisos VI e VII, da Lei Municipal nº 13.545/2022.

Art. 2º A penalidade aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da conselheira tutelar supramencionada, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para que proceda os trâmites administrativos, com a remessa de cópia da ficha funcional da referida conselheira tutelar, já devidamente averbada com a penalidade aplicada.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de setembro de 2026.

Londrina, 01 de outubro de 2026. José Wilson de Souza – Presidente.

CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2026–CMDM 1ª ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DA GESTÃO 2026-2030

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres - CMDM, criado pela Lei Municipal nº 12.466 de 18 de novembro de 2016, com sede e foro no Município de Londrina - PR, vem por meio do presente Edital convocar os seguintes segmentos da Sociedade Civil para participarem da 1ª Eleição Complementar da gestão 2026-2030.

1. SEGMENTOS QUE PODERÃO SE CANDIDATAR E VAGAS:

1.1 Organizações de Mulheres do Campo: 01 titular e 01 suplente;

1.2 Movimento Estudantil: 01 titular e 01 suplente.

De acordo com a Nota Técnica Conjunta SEMIPI-CEDM, que trata da adequação dos conselhos municipais para emissão da Atestado de Regularidade Conselho, Plano e Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, para cada representante titular eleita(o), a(o) suplente deverá pertencer à mesma instituição.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Data: 01/10/2026 a 12/10/2026

Horário: 12 às 18 horas

Locais: A inscrição pode ser realizada de forma presencial **OU** de forma online, conforme item 3.2.

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

3.1. As(os) interessadas(os) em participar da 1ª Eleição Complementar da Gestão 2026-2030 do CMDM poderão inscrever-se mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ofício, assinado pela(o) representante da instituição, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, indicando titular e suplente;

b) Fotocópia de documento de identidade ou equivalente legal com foto das(os) delegadas(os) indicadas(os);

c) Documento que comprove atividades no Município há, pelo menos, um ano;

d) Ficha de inscrição preenchida manualmente (Anexo A) ou via Google Forms, se a inscrição for realizada online.

3.2. A documentação supracitada poderá ser apresentada, durante o período das inscrições:

- presencialmente na sede do CMDM, sito à Rua Valparaíso, s/n, Prq. Guanabara, Londrina, durante o período de inscrições, nos dias úteis, das 12h às 18h;

- de forma online, no endereço <https://forms.gle/TyydBeS7df2LAoCDA>

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS PEDIDOS DE REVISÃO

4.1. As inscrições homologadas serão divulgadas no Portal da Prefeitura, no site do CMDM, no dia **14 de outubro de 2026**. Endereço para consulta: <https://portal.londrina.pr.gov.br/conferencias-cons-mulher>

4.2. Pedidos de revisão de eventuais inscrições **não** homologadas poderão ser solicitados, por e-mail (cmdm.londrina@yahoo.com), **até às 12 horas** do dia **15 de outubro de 2026**.

4.3. O resultado de eventuais pedidos de revisão será divulgado no dia **16 de outubro de 2026**, no site do CMDM, não cabendo mais recurso.

4.4. Serão homologadas pela comissão responsável as inscrições que atenderem aos requisitos exigidos por este regulamento, e indeferidas aquelas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste Edital e da Lei Municipal 12.466, de 18 de novembro de 2016.

4.5. Não será permitida a acumulação de representação das(os) candidatas(os).

5. DATA DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. A eleição ocorrerá durante a reunião ordinária do CMDM no dia **20 de outubro de 2026**, às **14 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, sito à Rua Assunção, 189, sala 6.

5.2. Conforme artigo 6º da Lei Municipal 12.466, de 18 de novembro de 2016, não poderão se candidatar conselheiras(os) titulares e suplentes que tenham exercido mandatos consecutivos nas duas últimas gestões do CMDM.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), informamos que os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a realização do previsto neste Edital e, posteriormente, para a realização da nomeação das(os) eleitas(os), se for o caso.

6.2. Ficam desde já cientes que para a nomeação como conselheira(o) municipal, pelo Prefeito, conforme artigo 59-A da Lei Orgânica do Município, deverão ser apresentadas as seguintes certidões negativas: Certidão de quitação eleitoral e Certidão de antecedentes criminais. Ambas podem ser solicitadas de forma online e sem custos.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, nomeada como responsável pela realização das Eleições Complementares do CMDM por meio da Resolução 008/2026-CMDM.

6.4. Este Edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de outubro de 2026.

ANEXO A – FICHA DE INSCRIÇÃO

1ª Eleição complementar do CMDM – Gestão 2026-2030

REPRESENTAÇÃO

Entidade que representa: _____
Endereço da entidade: _____
Data de fundação da entidade: _____

DADOS PESSOAIS DA TITULAR

Nome: _____
Telefone para contato (preferencialmente whatsapp): () _____
E-mail: _____
Data de nascimento: _____
Sexo/Gênero: _____
Raça/Cor/Etnia: _____
Tem alguma deficiência? () Sim () Não
Necessita de serviços especiais? () Sim () Não
Especificar: _____

DADOS PESSOAIS DA SUPLENTE

Nome: _____
Telefone para contato (preferencialmente whatsapp): () _____
E-mail: _____
Data de nascimento: _____
Sexo/Gênero: _____
Raça/Cor/Etnia: _____
Tem alguma deficiência? () Sim () Não
Necessita de serviços especiais? () Sim () Não
Especificar: _____

CACS/FUNDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE LONDRINA EDITAL

**EDITAL Nº 001/2026 - CACS/FUNDEB
CONVOCAÇÃO****PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS/FUNDEB DE LONDRINA PARA O MANDATO 2027-2030.**

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Londrina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Lei Municipal nº 13.206, de 31 de março de 2021, e o Regimento Interno do CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e suas alterações, especialmente no art. 34, inciso IV, e §§ 1º, 2º, 5º, 8º e 9º, que estabelecem a composição, as formas de escolha e indicação dos representantes, as hipóteses de impedimento, a previsão de suplentes e a duração do mandato dos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 13.206/2021, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB, estabelece a forma de escolha e indicação de seus representantes, disciplina os requisitos e impedimentos para o exercício da representação e dispõe sobre o mandato dos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, que estabelece normas destinadas a orientar a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS/FUNDEB;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais membros do CACS/FUNDEB em 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo de escolha e indicação dos representantes que integrarão o Conselho para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030;

RESOLVE:

Tornar pública a abertura do Processo de Escolha e Indicação dos representantes que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Londrina, para o **mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, estabelecendo, em um único instrumento, as normas relativas à composição, inscrições, habilitação, indicações, assembleias e reuniões específicas, votação, apuração, recursos, homologação e demais procedimentos necessários à composição do Conselho.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital estabelece as normas para o Processo de Escolha e Indicação dos representantes que comporão o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB do Município de Londrina, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 13.206/2021, da Portaria FNDE nº 808/2022, e do Regimento Interno do Conselho.

1.2 O Processo de Escolha e Indicação compreenderá, conforme o segmento: inscrição e habilitação de candidatos; apresentação e análise de indicações; inscrição dos participantes; realização de assembleias; votação, quando cabível; apuração e formalização dos resultados; análise de recursos; homologação do resultado final; e encaminhamento da relação dos representantes ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências relativas à nomeação.

1.3 O Processo será conduzido com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação democrática, representatividade dos segmentos, igualdade de condições entre os participantes e ampla divulgação dos atos praticados.

CAPÍTULO II

DO OBJETO, DA COMPOSIÇÃO E DAS FORMAS DE PROVIMENTO

2.1 O presente Edital tem por objeto convocar e regulamentar o Processo de Escolha e Indicação dos representantes dos segmentos que comporão o CACS/FUNDEB de Londrina para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

2.2 A composição do CACS/FUNDEB observará a quantidade de representantes titulares e respectivos suplentes estabelecida na legislação federal e municipal vigente.

2.3 O Conselho será composto pelos seguintes representantes:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

X - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º Cada representante titular terá 1 (um) respectivo suplente, pertencente à mesma categoria ou segmento social representado.

§ 2º A efetiva composição pelas representações condicionadas à existência do respectivo segmento observará a realidade do Município de Londrina e a legislação vigente.

§ 3º A quantidade de representantes poderá ser ajustada caso sobrevenha alteração legislativa aplicável ao processo.

2.4 Para fins deste Edital, os representantes serão providos mediante eleição em assembleia, ou mediante indicação pelo órgão ou instância competente, conforme a forma estabelecida na legislação aplicável.

2.5 Serão providos mediante indicação pelo órgão ou instância competente os representantes cuja forma de provimento esteja assim estabelecida na legislação aplicável, especialmente os representantes do Poder Executivo Municipal, do Conselho Municipal de Educação de Londrina – CMEL e do Conselho Tutelar, observados os procedimentos e requisitos previstos na legislação vigente.

2.5.1 A Comissão Organizadora será responsável pela organização e coordenação dos procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto à convocação, ao credenciamento dos participantes, à realização das assembleias e reuniões específicas, ao acompanhamento dos processos de escolha, ao recebimento da documentação, à apuração e à consolidação dos resultados, observadas as regras aplicáveis a cada segmento.

2.6 Os segmentos cuja forma de provimento seja realizada por escolha de seus respectivos pares participarão de assembleia específica para escolha dos representantes titulares e respectivos suplentes, observados os requisitos próprios de cada segmento e as disposições deste Edital.

2.7 A realização de assembleia específica constitui mecanismo de operacionalização do processo de escolha e, nos segmentos classificados como eletivos, terá finalidade de eleger os representantes. Nos segmentos cuja forma de provimento seja por indicação, a assembleia não substitui o ato formal de indicação da instância competente.

2.8 A escolha ou indicação dos representantes deverá ocorrer no período de 1º a 10 de dezembro de 2026, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 13.206/2021, ressalvadas as providências preparatórias, que poderão ser realizadas anteriormente.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS E DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO

3.1 Poderão participar do Processo de Escolha e Indicação os interessados que pertençam ao segmento ou categoria que pretendam representar, atendam aos requisitos legais e apresentem a documentação exigida neste Edital.

3.2 Os representantes titulares e respectivos suplentes deverão pertencer ao mesmo segmento ou categoria que representarão e atender aos requisitos previstos na legislação vigente.

3.3 São impedidos de integrar o CACS/FUNDEB, nos termos do § 5º do art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020 e da legislação municipal aplicável:

I - os titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - os estudantes que não sejam emancipados, quando a legislação exigir a emancipação;

IV - os pais de alunos ou representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

V - os pais de alunos ou representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos Conselhos.

3.4 A constatação do descumprimento dos requisitos legais, regulamentares ou deste Edital, ou da ocorrência de hipótese de impedimento, poderá ocorrer em qualquer fase do Processo de Escolha e Indicação e implicará, conforme o caso, o indeferimento da inscrição ou indicação, a invalidação do ato de escolha ou indicação, a exclusão do participante do processo ou a perda da condição de representante, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 Para fins de organização, coordenação e execução do Processo de Escolha e Indicação será constituída Comissão Organizadora, designada pela Presidência do CACS/FUNDEB, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

4.2 Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do Processo de Escolha e Indicação;

- II - receber e analisar inscrições, candidaturas e indicações;
- III - verificar o atendimento dos requisitos e proceder à habilitação dos candidatos e indicados;
- IV - apreciar os recursos administrativos previstos neste Edital;
- V - convocar, organizar e acompanhar as assembleias e reuniões específicas dos segmentos;
- VI - acompanhar a votação e a apuração dos votos, quando houver;
- VII - receber e conferir atas, listas de presença, documentos de indicação e demais registros produzidos no processo;
- VIII - consolidar os resultados dos procedimentos eletivos e das indicações;
- IX - divulgar os atos oficiais relativos ao processo;
- X - encaminhar à Presidência do CACS/FUNDEB a relação final dos representantes titulares e suplentes para as providências relativas à nomeação;
- XI - resolver questões operacionais necessárias ao regular desenvolvimento do processo, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente.

4.3 A Comissão Organizadora poderá solicitar apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação e de outros órgãos e entidades da Administração Municipal, quando necessário à execução das atividades, sem prejuízo de sua responsabilidade pela condução do processo.

4.4 As deliberações da Comissão Organizadora serão registradas em ata e os atos oficiais relativos ao processo serão divulgados no Portal Oficial do Município de Londrina e nos demais meios oficiais utilizados pelo CACS/FUNDEB.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DAS INDICAÇÕES

5.1 O período de 02 de outubro a 10 de novembro de 2026 destina-se às inscrições e ao cadastramento dos candidatos e ao recebimento das indicações que já possam ser formalizadas pelos órgãos ou instâncias competentes.

5.2 As inscrições dos candidatos serão realizadas por meio de formulário eletrônico, link: <https://forms.gle/bDhzXHMr49tQeYia8>, também disponibilizado pela Comissão Organizadora, no Portal da Prefeitura de Londrina, em página específica do CACS/FUNDEB, para preenchimento pelos interessados.

5.3 O interessado deverá preencher integralmente o formulário, prestar informações verdadeiras, completas e atualizadas e anexar os documentos exigidos para o segmento que pretende representar.

5.4 Cada interessado poderá inscrever-se para apenas um segmento de representação, observadas as disposições legais e as regras aplicáveis ao respectivo segmento.

5.5 O envio do formulário e da documentação dentro do prazo não assegura a habilitação, que ficará condicionada à análise pela Comissão Organizadora.

5.6 As indicações dos segmentos cuja forma de provimento se dê mediante indicação serão apresentadas pelo órgão ou instância competente, por meio de ofício, ata ou documento equivalente, acompanhado da documentação necessária à verificação dos requisitos dos indicados.

5.7 O documento de indicação deverá conter, conforme aplicável:

- I - identificação do órgão, entidade ou instância responsável pela indicação;
- II - nome completo do representante titular e do respectivo suplente;
- III - CPF dos indicados;
- IV - cargo, função ou condição que demonstre o vínculo com o segmento representado;
- V - telefone e endereço eletrônico para contato;
- VI - declaração de atendimento aos requisitos legais e de inexistência de impedimentos;
- VII - demais informações ou documentos necessários à verificação da representação.

5.8 O recebimento da indicação não implica sua homologação, ficando a documentação e o atendimento dos requisitos sujeitos à análise da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de inscrição e análise de habilitação, os candidatos e, quando aplicável, os representantes indicados deverão apresentar a documentação geral e específica prevista neste Capítulo, observadas as exigências próprias de cada segmento.

Parágrafo único. A documentação deverá permitir a verificação da identidade, da residência, da regularidade fiscal e eleitoral, da inexistência de impedimentos e do vínculo do interessado com o segmento que pretende representar.

- I - comprovante de residência atualizado, que demonstre residência no Município de Londrina/PR;
- II - documento oficial de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade Nacional - CIN, Registro Geral - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, acompanhado do CPF caso este não conste no documento apresentado;
- III - título de eleitor;
- IV - Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- V - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Pessoa Física ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais da Pessoa Física ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- VII - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- VIII - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- IX - Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- X - Certidão Negativa de Pessoa Física emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- XI - declaração de bens referente ao último exercício, admitindo-se, conforme o caso, declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, declaração de bens apresentada ao órgão público ao qual o candidato esteja vinculado ou declaração de isenção, assinada pelo candidato, quando não estiver obrigado à apresentação da declaração de Imposto de Renda;
- XII - Certidão Negativa da Ficha Funcional da Corregedoria, quando se tratar de servidor público e quando exigida para verificação de impedimento;
- XIII - documento que comprove o vínculo ou pertencimento ao segmento que pretende representar;
- XIV - documentação específica exigida para o respectivo segmento, nos termos do art. 30 deste Edital;
- XV - Termo de Anuência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- XVI - ofício ou documento formal de indicação, quando a forma de provimento do segmento se der mediante indicação.

6.2 Além da documentação geral prevista no item 6.1 do presente edital, deverão ser apresentados os documentos específicos correspondentes ao segmento representado:

- I - professores: documento que comprove o exercício da função de professor da educação básica pública municipal;
- II - diretores: documento que comprove o exercício da função de diretor de unidade escolar da rede municipal de ensino;
- III - servidores técnico-administrativos: documento que comprove o vínculo funcional com unidade de educação básica pertencente à rede municipal de ensino;
- IV - pais ou responsáveis: documento que comprove a condição de pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na rede municipal de ensino;
- V - estudantes: documento que comprove a matrícula e a condição de estudante da educação básica pública e, quando exigida pela legislação aplicável, a emancipação;
- VI - organizações da sociedade civil: estatuto social atualizado; CNPJ; ata de eleição da diretoria vigente ou documento equivalente; documentos que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital; documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades direcionadas ao Município de Londrina e relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; declaração de que a entidade não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal de Londrina a título oneroso; documento que comprove o vínculo do representante com a entidade; e documentação do titular e do suplente, conforme aplicável;
- VII - Poder Executivo Municipal: ofício do Chefe do Poder Executivo Municipal contendo a indicação dos representantes titular e suplente, com a identificação do órgão de origem, observada a exigência de que pelo menos 1 (um) representante seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- VIII - Conselho Municipal de Educação - CMEL: ata ou documento equivalente da reunião competente que formalize a indicação, acompanhada de documento que comprove a condição de membro do Conselho e do ofício de encaminhamento;
- IX - Conselho Tutelar: ata ou documento equivalente do procedimento próprio que formalize a indicação, acompanhada de documento que comprove a condição de membro do Conselho Tutelar e do ofício de encaminhamento;
- X - escolas do campo: ata ou documento equivalente da reunião específica da respectiva comunidade ou instância competente que formalize a escolha, acompanhada de documento que comprove o vínculo do representante com o segmento e do ofício ou documento de encaminhamento, quando aplicável.
- § 1º No caso das organizações da sociedade civil, a Comissão Organizadora poderá solicitar documentos complementares para comprovar o funcionamento regular, a atuação no Município de Londrina e a compatibilidade das atividades da entidade com a finalidade da representação.
- § 2º Os documentos específicos deverão ser apresentados para o titular e, quando aplicável, também para o suplente.

6.3 A documentação deverá ser apresentada em formato digital legível, por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora ou, conforme orientação divulgada, pelo e-mail: fundeb@edu.londrina.pr.gov.br.

§ 1º Os candidatos dos segmentos cuja forma de provimento seja eletiva deverão apresentar a documentação no período de inscrição e habilitação estabelecido no cronograma deste Edital.

§ 2º Os representantes dos segmentos cuja forma de provimento seja por indicação deverão apresentar a documentação correspondente juntamente com o respectivo ofício ou documento formal de indicação, observado o prazo estabelecido no cronograma.

§ 3º O simples envio da documentação não assegura a habilitação, ficando sua validade condicionada à análise pela Comissão Organizadora e ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

§ 4º A Comissão Organizadora poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares quando necessários à verificação do vínculo, da representatividade, dos requisitos ou das condições de habilitação.

6.4 O Termo de Anuência é documento obrigatório para os candidatos e representantes indicados e deverá ser apresentado juntamente com a documentação exigida.

§ 1º O Termo de Anuência deverá conter a ciência do interessado quanto à participação no processo de escolha ou indicação, à aceitação da representação para o mandato 2027-2030 e à responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

§ 2º A ausência, incompletude ou irregularidade do Termo de Anuência ou de qualquer documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição ou da indicação, assegurado o direito de recurso na forma deste Edital.

§ 3º Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa para fins de habilitação, quando admitidas pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VII

DA PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO EM GERAL

7.1 A participação na Assembleia de Eleição, realizada de forma eletrônica/virtual, para os interessados em votar em um dos candidatos inscritos estará condicionada à inscrição prévia e à apresentação de cópia digitalizada dos documentos pessoais e do comprovante de vínculo com o segmento a ser votado, mediante preenchimento do formulário disponível em <https://forms.gle/VxtAt9cfQkW6q4869>, de 02 de outubro a 23 de novembro de 2026.

7.2 Os interessados em participar da votação deverão pertencer ao respectivo segmento representativo, condição que deverá ser informada e comprovada no ato da inscrição. As informações prestadas pelo participante serão de sua responsabilidade, sujeitando-o às consequências legais decorrentes de eventual declaração falsa.

7.3 A Comissão Eleitoral realizará a análise das inscrições e da documentação apresentada, podendo deferir ou indeferir a habilitação do participante para a votação, conforme os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 A relação definitiva dos participantes habilitados a votar será publicada no dia 30/11/2026, na página oficial do CACS/FUNDEB.

7.5 O link de acesso à sala virtual da Assembleia de Eleição será encaminhado, por e-mail, aos participantes cuja inscrição tenha sido deferida pela Comissão Eleitoral.

7.6 Não será permitido o acesso à sala virtual para fins de votação aos interessados que não tenham realizado a inscrição no prazo estabelecido ou cuja inscrição tenha sido indeferida pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

DA ANÁLISE E DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrado o período de inscrições e de recebimento das indicações, a Comissão Organizadora realizará, no período de 11 a 17 de novembro de 2026, a análise da documentação, dos requisitos e das condições de habilitação.

8.2 Serão consideradas habilitadas as inscrições e indicações que, após análise, atendam aos requisitos legais e regulamentares e apresentem a documentação exigida para o respectivo segmento.

8.3 A relação preliminar dos habilitados será publicada no Portal Oficial do Município de Londrina e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do processo em 18 de novembro de 2026.

8.4 Da relação preliminar dos habilitados caberá recurso administrativo no período de 19 a 24 de novembro de 2026.

8.5 O recurso deverá ser apresentado por escrito, de forma fundamentada, com identificação do recorrente e indicação objetiva dos pontos objeto de impugnação, por meio do e-mail: fundeb@edu.londrina.pr.gov.br.

8.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem identificação do recorrente ou sem fundamentação suficiente para sua análise.

8.7 A Comissão Organizadora analisará e julgará os recursos no período de 25 a 27 de novembro de 2026, publicando a relação definitiva dos habilitados em 30 de novembro de 2026.

CAPÍTULO IX DAS ASSEMBLEIAS ESPECÍFICAS

9.1 As assembleias específicas dos segmentos submetidos a processo eletivo serão realizadas no dia 1º de dezembro de 2026, às 18h30, de forma remota, por meio da plataforma Webex, conforme programação a ser divulgada pela Comissão Organizadora.

9.2 Serão submetidos a assembleia específica para escolha, os representantes dos professores, diretores, servidores técnico-administrativos, pais ou responsáveis, estudantes, organizações da sociedade civil e demais segmentos cuja forma de provimento seja eletiva.

9.3 Os segmentos cuja forma de provimento seja por indicação observarão os procedimentos próprios de seus respectivos órgãos ou instâncias competentes, sem prejuízo da conferência documental e da consolidação pela Comissão Organizadora.

9.4 Poderão participar dos procedimentos de escolha ou votação os candidatos habilitados e os eleitores pertencentes ao respectivo segmento, observados os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

9.5 Cada participante somente poderá participar e votar, quando cabível, no procedimento correspondente ao segmento ao qual pertence, vedada a participação simultânea em mais de um segmento.

9.6 Na hipótese de haver apenas 01 (um) candidato habilitado para determinado segmento, sua eleição poderá ocorrer por aclamação, observadas as demais disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9.7 Cada assembleia específica será conduzida por representante designado pela Comissão Organizadora.

9.8 Compete ao responsável pela condução:

- I - abrir e encerrar os trabalhos;
- II - apresentar aos participantes as regras aplicáveis ao procedimento, por meio da leitura do Regulamento;
- III - verificar o credenciamento e a vinculação dos eleitores ao respectivo segmento;
- IV - conduzir a eleição;
- V - acompanhar a apuração, quando houver votação;
- VI - proclamar o resultado preliminar, quando cabível;
- VII - determinar a lavratura da ata e a organização da documentação correspondente.

9.9 As decisões e ocorrências relevantes deverão ser registradas em ata, com identificação dos participantes, candidatos, forma de escolha ou votação, resultado e demais informações necessárias à comprovação da regularidade do procedimento.

CAPÍTULO X DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

10.1 Nos segmentos submetidos a votação, será assegurado a cada eleitor o direito a um único voto, observada a quantidade de vagas e a regra específica de cada segmento.

10.2 A votação poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante sistema ou ferramenta definida pela Comissão Organizadora, desde que sejam asseguradas a identificação dos eleitores, a integridade do processo e a transparência da apuração.

10.3 Encerrada a votação, será realizada a apuração, preferencialmente de forma imediata, com registro dos votos válidos e brancos.

10.4 Nos segmentos submetidos a votação, serão considerados eleitos os candidatos conforme a ordem decrescente do número de votos válidos, observada a quantidade de vagas de titulares e suplentes prevista para o respectivo segmento.

§ 1º Nos segmentos com uma vaga de titular, a definição do suplente observará a ordem de votação e as regras específicas do segmento, respeitada a correspondência entre titular e suplente.

§ 2º Nos segmentos com mais de uma vaga, a definição dos titulares e suplentes observará a ordem de votação e a quantidade de vagas estabelecida para o segmento.

10.5 Em caso de empate entre candidatos para a mesma posição, serão adotados, sucessivamente, os critérios previstos na legislação aplicável e, na ausência de regra específica, maior idade e, persistindo o empate, sorteio público realizado pela Comissão Organizadora e registrado em ata.

10.6 Concluída a apuração, o responsável pela condução proclamará o resultado preliminar e fará constar em ata, o número de participantes, o número de votantes, a quantidade de votos obtidos por cada candidato, os candidatos eleitos, os suplentes e eventuais ocorrências.

CAPÍTULO XI DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS DAS ASSEMBLEIAS

11.1 Concluído o procedimento de escolha ou votação, o resultado preliminar será registrado na respectiva ata, acompanhado da documentação pertinente.

11.2 Eventual recurso relativo ao resultado preliminar da assembleia deverá ser apresentado à Comissão Organizadora, de forma fundamentada, no período de 11/12/2026 à 14/12/2026 pelo e-mail: fundeb@edu.londrina.pr.gov.br.

11.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, assegurada, quando aplicável, a observância do contraditório e da ampla defesa.

11.4 Após a análise dos recursos, a Comissão Organizadora consolidará os resultados das assembleias específicas, as respectivas atas e a documentação pertinente para os atos subsequentes de homologação.

CAPÍTULO XII**DA CONSOLIDAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1 As atas, listas de presença ou credenciamento, cédulas, relatórios de votação, registros eletrônicos, documentos de indicação e demais documentos produzidos no Processo de Escolha e Indicação deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora para conferência e consolidação.

12.2 A Comissão Organizadora verificará a regularidade formal dos procedimentos realizados e consolidará os resultados, sem prejuízo das competências dos órgãos, entidades e instâncias responsáveis pela escolha ou indicação de cada segmento.

12.3 O resultado final do Processo de Escolha e Indicação será homologado pela Presidência do CACS/FUNDEB e publicado no Portal Oficial do Município e nos demais meios oficiais de divulgação em 17/12/2026.

12.4 A relação nominal dos representantes titulares e respectivos suplentes escolhidos ou indicados será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para as providências de nomeação.

12.5 Os representantes titulares e respectivos suplentes escolhidos ou indicados na forma deste Edital serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030, observada a legislação vigente.

12.6 A atuação dos membros do CACS/FUNDEB não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII**DA PUBLICIDADE, DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Todos os atos relativos ao Processo de Escolha e Indicação serão divulgados no Portal Oficial do Município de Londrina e nos demais meios oficiais utilizados pelo CACS/FUNDEB, asseguradas a publicidade, a transparência, a isonomia e a ampla divulgação das informações aos interessados.

13.2 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução, fiscalização, inscrição, habilitação, credenciamento, escolha, indicação, apuração, análise de recursos, publicidade dos atos, homologação e formalização da composição do CACS/FUNDEB, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

13.3 Os candidatos, representantes indicados e órgãos ou entidades participantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo, na forma da legislação vigente, por eventuais declarações falsas, omissões ou apresentação de documentação inidônea.

13.4 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, fraude ou descumprimento das disposições legais, regulamentares ou deste Edital poderá implicar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

13.5 Os casos omissos de natureza operacional serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as disposições deste Edital e da legislação vigente. As questões que envolvam interpretação jurídica ou alteração das regras do processo serão submetidas à autoridade competente, conforme o caso.

13.6 Na hipótese de superveniência de alteração legislativa que repercuta diretamente sobre o Processo de Escolha e Indicação, serão adotadas as providências necessárias à adequação do procedimento à legislação vigente, preservados, sempre que juridicamente possível, os atos regularmente praticados.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital poderão ser alterados pela Comissão Organizadora mediante justificativa e publicação prévia nos meios oficiais, desde que a alteração não prejudique a legalidade, a publicidade, a isonomia ou o direito de participação dos interessados e preserve os prazos estabelecidos na legislação aplicável, especialmente o período de 1º a 10 de dezembro de 2026 destinado à eleição ou indicação dos representantes.

13.8 A participação no Processo de Escolha e Indicação implica ciência e aceitação das disposições deste Edital e dos atos oficiais dele decorrentes.

13.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, ____ de _____ de 2026. Deise Macedo Reis Cavalcanti - Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

ANEXO I**CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO**

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	02/10/2026
Inscrições dos candidatos, recebimento das indicações	De 02/10/2026 a 10/11/2026
Inscrições do público em geral para participação como votante	De 02/10/2026 a 23/11/2026
Análise da documentação apresentada pelos inscritos	11/11/2026 a 17/11/2026
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados	18/11/2026
Interposição de impugnações e recursos	De 19/11/2026 a 24/11/2026
Análise e julgamento dos recursos	25/11/2026 a 27/11/2026
Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados	30/11/2026
Publicação da relação definitiva dos participantes habilitados a votar	30/11/2026
Realização da assembleia	01/12/2026
Publicação do resultado preliminar	11/12/2026
Interposição de impugnações e recursos	De 11/12/2026 a 14/12/2026
Análise e julgamento dos recursos	15/12/2026 e 16/12/2026
Homologação e publicação do resultado final	17/12/2026
Encaminhamento dos representantes para nomeação	17/12/2026
Início do mandato 2027-2030	01/01/2027

Observação: as datas poderão ser detalhadas por ato de divulgação da Comissão Organizadora, desde que preservados os prazos legais e, especialmente, o período de 1º a 10 de dezembro de 2026 para a realização da eleição ou indicação dos representantes.

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL

Para fins de inscrição e análise de habilitação, os candidatos e, quando aplicável, os representantes indicados deverão apresentar, no período de 13 a 23 de outubro de 2026, a documentação geral abaixo, sem prejuízo da documentação específica exigida para cada segmento:

- a) cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto, podendo ser Carteira de Identidade Nacional – CIN, Registro Geral – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identificação apresentado;
- c) comprovante de residência atualizado, que demonstre residência no Município de Londrina/PR;
- d) título de eleitor;
- e) certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da Pessoa Física ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais da Pessoa Física ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual;
- j) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- k) Certidão Negativa de Pessoa Física emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- l) declaração de bens referente ao último exercício, admitindo-se, conforme o caso, declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física, declaração de bens apresentada ao órgão público ao qual o candidato esteja vinculado ou declaração de isenção, assinada pelo candidato, quando não estiver obrigado à apresentação da declaração de Imposto de Renda;
- m) comprovante de vínculo com o segmento que pretende representar;
- n) declaração de inexistência de impedimentos, conforme modelo constante do Anexo IV;
- o) ofício ou documento formal de indicação, quando exigido para o respectivo segmento;
- p) documentação específica prevista neste Anexo, conforme o segmento representado.

2. DAS CERTIDÕES

- 2.1 – As certidões apresentadas deverão estar válidas na data da inscrição.
- 2.2 – Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, esta será aceita para fins de habilitação.
- 2.3 – As certidões e demais documentos administrativos exigidos neste Anexo destinam-se à verificação das condições de habilitação previstas no processo, sem prejuízo da observância dos requisitos e impedimentos estabelecidos na legislação aplicável.
- 2.4 – Os endereços eletrônicos oficiais para emissão das certidões serão disponibilizados juntamente com as orientações para inscrição no Portal Oficial do Município e/ou no formulário eletrônico.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA POR SEGMENTO

- I - Professores - documento que comprove o exercício da função de professor da educação básica pública municipal.
- II - Diretores - documento que comprove o exercício da função de diretor de unidade escolar da rede municipal de ensino.
- III - Servidores técnico-administrativos - documento que comprove o vínculo funcional com unidade de educação básica pertencente à rede municipal de ensino. Para os servidores públicos, deverá ser apresentada a Certidão Negativa da Ficha Funcional da Corregedoria, quando exigida para verificação de impedimento.
- IV - Pais ou responsáveis - documento que comprove a condição de pai, mãe ou responsável legal por estudante regularmente matriculado na rede municipal de ensino.
- V - Estudantes - documento que comprove a matrícula e a condição de estudante da educação básica pública, bem como a emancipação, quando exigida.
- VI - Organizações da Sociedade Civil - para habilitação da organização, estatuto social atualizado; CNPJ; ata de eleição da diretoria vigente ou documento equivalente; documentos que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital; documentos que comprovem o desenvolvimento de atividades direcionadas ao Município de Londrina e relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos; declaração de que a entidade não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS/FUNDEB nem como contratada da Administração Pública Municipal de Londrina a título oneroso; documento que comprove o vínculo do representante com a entidade; e documentos de titular e suplente, conforme aplicável.
- VII - Poder Executivo Municipal - ofício do Chefe do Poder Executivo Municipal contendo a indicação dos representantes titular e suplente, com a identificação do órgão de origem, observada a exigência de que pelo menos 1 (um) representante seja da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente.
- VIII - Conselho Municipal de Educação - CMEL - ata ou documento equivalente da reunião competente que formalize a indicação, acompanhada de documento que comprove a condição de membro do Conselho e do ofício de encaminhamento.
- IX - Conselho Tutelar - ata ou documento equivalente do procedimento próprio que formalize a indicação, acompanhada de documento que comprove a condição de membro do Conselho Tutelar e do ofício de encaminhamento.
- X - Escolas do campo - ata ou documento equivalente da reunião específica da respectiva comunidade ou instância competente que formalize a escolha, acompanhada de documento que comprove o vínculo do representante com o segmento e do ofício ou documento de encaminhamento, quando aplicável.

ANEXO III

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

OFÍCIO Nº ____/2026

À Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB

Assunto: Indicação de representantes para o mandato 2027–2030.

O(A) [nome do órgão ou entidade], nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 13.206/2021, da Portaria FNDE nº 808/2022 e do Edital nº 001/2026-CACS/FUNDEB, vem apresentar a indicação dos representantes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030:

REPRESENTANTE TITULAR

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

REPRESENTANTE SUPLENTE

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Declaramos, para os devidos fins, que os representantes acima indicados foram escolhidos ou indicados na forma estabelecida pela legislação aplicável e pelos atos que regulamentam o Processo de Escolha e Indicação do CACS/FUNDEB, e que atendem aos requisitos legais para o exercício da representação, inclusive quanto às hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Encaminhamos, para fins de habilitação e formalização da representação, a documentação exigida neste Edital.

Londrina, ____ de _____ de 2026.

Nome da autoridade competente

Cargo/Função/Órgão/Entidade

ANEXO IV**MODELO DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA**

As inscrições dos candidatos e o cadastro dos participantes aptos a integrar as assembleias ou reuniões específicas do Processo de Escolha e Indicação dos representantes do CACS/FUNDEB, mandato 2027–2030, serão realizados por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora.

O formulário estará disponível no endereço eletrônico indicado nos atos de divulgação do processo e no Portal Oficial do Município de Londrina, durante o período estabelecido no cronograma.

No ato da inscrição ou do cadastro, conforme o caso, o interessado deverá preencher as informações obrigatórias e anexar, em formato digital, os documentos exigidos neste Edital.

O formulário eletrônico poderá conter, conforme a finalidade da inscrição ou do cadastro, os seguintes campos:

I – segmento que pretende representar ou segmento ao qual pertence

II – nome completo

III – CPF

IV – documento oficial de identificação

V – data de nascimento

VI – endereço

VII – telefone para contato

VIII – endereço eletrônico (e-mail)

IX – instituição, unidade escolar, órgão ou entidade com a qual possui vínculo, quando aplicável

X – cargo, função ou condição de representação, quando aplicável

XI – declaração de ciência e concordância com as normas do Processo de Escolha e Indicação

XII – declaração de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020

XIII – declaração ou comprovação de pertencimento ao segmento que pretende representar, quando exigida

XIV – campo para anexação da documentação exigida

§ 1º O preenchimento do formulário eletrônico não assegura, por si só, a habilitação do candidato ou a participação na assembleia, ficando sua validade condicionada à análise e à habilitação pela Comissão Organizadora.

§ 2º Ao finalizar o preenchimento, o interessado receberá comprovante eletrônico de envio, disponibilizado pelo sistema, quando essa funcionalidade estiver disponível.

§ 3º Somente serão consideradas válidas as inscrições e os cadastros realizados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro, para os fins do Processo de Escolha e Indicação dos representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, mandato 2027–2030, que:

I – pertenço ao segmento ou categoria que pretendo representar;

II – atendo aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 13.206/2021, na Portaria FNDE nº 808/2022 e neste Edital;

III – não incorro nas hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020;

IV – estou ciente de que a constatação de informação falsa, omissão ou irregularidade poderá acarretar as medidas previstas na legislação e neste Edital; V – assumo responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, ____ de _____ de 2026.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

ERRATA**SMC: EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO - ERRATA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDEPENDENTES Nº 003/2026**

Errata de Informação do Edital de Resultado Preliminar da Seleção de projetos culturais no âmbito do Edital nº 003/2026 de Chamamento Público para Seleção de Projetos Independentes

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna pública errata da informação contida no Resultado Preliminar de Seleção dos projetos culturais classificados no âmbito do Edital nº 003/2026, em virtude de erro de digitação da situação, publicado em 24 de setembro de 2026, JOM 5879, página 16, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:**Linha Oficinas em áreas vulneráveis:**

on-725759345	Pessoa Física - Cotas Afro-Brasileiros. Concorrência por cotas validada.	Hillary Alves pereira	Olha o Bufão!	50.000,00	50.000,00	Classificado	59,5
--------------	---	-----------------------	---------------	-----------	-----------	--------------	-------------

LEIA-SE:**Linha Oficinas em áreas vulneráveis:**

on-725759345	Pessoa Física - Cotas Afro-Brasileiros. Concorrência por cotas validada.	Hillary Alves pereira	Olha o Bufão!	50.000,00	50.000,00	Desclassificado. Não atingiu a pontuação mínima exigida pelo item 19.3.10 do Edital.	59,5
--------------	---	-----------------------	---------------	-----------	-----------	--	-------------

Art. 2º Caberá recurso exclusivamente à proponente especificada neste Edital Complementar de Errata, o qual será encaminhado à Comissão de Seleção para reconsideração ou manutenção da decisão conforme item 22.4 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao titular da pasta para decisão final.

Art. 3º O recurso deverá ser interposto, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital Preliminar, por meio de formulário específico (ANEXO VII), disponibilizado no <https://portal.londrina.pr.gov.br/incentivo-cultura/promic/editais>, e encaminhado exclusivamente pela plataforma LondrinaCultura no endereço <https://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/oportunidade/472/>. Os documentos não serão recebidos presencialmente.

Art. 4º O prazo recursal previsto no Art. 3º deste edital é inaplicável aos demais inscritos.

Art. 5º O recurso deverá conter os motivos que ensejam a revisão quanto à pontuação e quanto à condição de Classificação/Desclassificação e incorreção nos documentos.

Art. 6º Será permitido apresentar junto com o recurso os documentos indicados pela comissão, conforme item 22.2 do Edital.

Art. 7º Após o prazo mencionado no art. 4º do presente edital não será possível apresentar recurso. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa e será publicado o Edital de Resultado Final.

Art. 8º Permanecem inalteradas as demais informações demonstradas no Edital de Resultado Preliminar publicado no Jornal Oficial nº 5879, de 24 de setembro de 2026.

Londrina, 2 de outubro de 2026. Marcos Antonio Castri - Secretário Municipal de Cultura.

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Clovens José Garib do Amaral

Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br